

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 10, de 13 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, **Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018**, das disposições penais da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e o **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC** da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos**, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

Data da sessão pública: 16/09/2021

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

2.3 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.4 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.5 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos para contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 11 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3.2 O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002**;

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

4.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o *Comprasnet*, para acesso ao sistema eletrônico www.gov.br/compras.

4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS.**

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.3. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.1.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.3.1.6. Que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.1.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, no que couber.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.7.1. A apresentação de documento referente à Declaração citada no **item 6.7** não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **ANEXO III**, Formulário para apresentação da Proposta de Preços, onde deverão constar as seguintes condições:

7.2.1. Preço unitário e total para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e modelo do **ANEXO III** do presente edital;

7.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

7.3.1. O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório;

7.4 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste Anexo.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

7.8.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.10 A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A partir de **08h30**, horário de Manaus, do dia **16/09/2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 24/2021**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2** deste instrumento convocatório.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 Também será desclassificada a proposta, cadastrada no sistema, que identifique o licitante.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.2. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.5.3. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, *chat*, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item 1 e R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 2.**

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

8.20.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.**

8.23 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019.**

8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016.**

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO.**

9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro

anunciará o licitante vencedor.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

9.12 Da negociação:

9.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

9.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9.15 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta comercial assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “**Convocar anexo**”.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares **ao SICAF**:

10.6.1. Habilitação Jurídica:

10.6.1.1. **Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegerá seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impediditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acordão TCU nº 642/2014-Plenário**;

10.6.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

10.6.1.5. A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

10.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.2. Qualificação Técnica:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público

ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016**.

10.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

10.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar também toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II, deste Edital**.

10.6.2.5. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

10.6.2.6. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.7. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não superior a 30 (trinta) dias (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

10.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

10.6.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão solicitados os seguintes indicadores, com exceção do ILG, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante >= 1,00

SOLVÊNCIA GERAL (SG) = **Ativo Total** **>= 1,00**
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.6.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

10.6.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.5. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

10.6.5. Declarações:

10.6.5.1. A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico www.gov.br/compras.

10.6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.6.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, salvo os casos previstos nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10.6.6.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

10.6.6.2. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.6.6.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.6.6.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 10 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

10.6.6.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.6.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.6.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do cadastramento de sua proposta no sistema Comprasnet, conforme prevê o item 10.3 deste edital.

10.6.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação,

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.6.9.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.6.9.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.6.9.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

11.1.1 Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

11.1.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.1.2 As propostas enviadas via sistema eletrônico, não necessitam de reconhecimento de firma; e

11.1.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação,

o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

11.1.2 Por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no **item 11.7** deste edital.

11.1.2.1 O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via física, conforme previsto no **item 11.7** deste edital.

11.2 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

11.4.1.1 Nas hipóteses previstas no **item 11.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

11.7.1 Quando da apresentação dos documentos citados no item 11.7, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, salvo os casos previstos no **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **o dia 13/09/2021 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

12.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, até o dia **13/09/2021 (arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico **www.gov.br/compras**.

12.2.1. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**.

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

13.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2.2 O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submete-lá à Autoridade Superior.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

13.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpuestos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

13.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

15.2 A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.2 O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016.

16.3 O CONTRATO será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste EDITAL, independente de transcrição.

16.4 Constam do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o ANEXO I deste EDITAL, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na Lei nº 13.303/2016.

16.5 É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6 Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

16.8 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste EDITAL, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

16.9 Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

17.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18.2 Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

18.3 A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

18.4 Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

18.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.6 A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

18.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

18.9 O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, em sua atual redação.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

20.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, conforme Minuta do contrato, na Cláusula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

21.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1 Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 085/2020**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

21.2.2 Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

21.2.3 Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido.

21.2.4 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

21.2.5 Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

21.2.6 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

21.2.7 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

21.2.8 Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

21.2.9 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado.

21.2.10 Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

21.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.3.2 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

21.3.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

21.3.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

21.3.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

21.3.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

21.3.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº**

21.178/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.

22.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

22.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

22.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do Anexo I, deste Edital, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1 A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4 As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

25.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10 Em caso de divergência entre as especificações do objeto insertas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.12 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras, e www.cigas-am.com.br ou fisicamente na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

25.13 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.12**,

das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

26.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

26.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;

26.1.2 Anexo II – Termo de Referência;

26.1.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

26.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP

Manaus, 30 de agosto de 2021.

MÁRCIA CAMPELO DA SILVA
Especialista em Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Manaus, 30 de agosto de 2021.

Alessandra de Oliveira Netto
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE _____,**
celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO
AMAZONAS – CIGÁS** e a empresa
_____, na forma
abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor XXXXXXXXXX, Sr. _____, brasileiro, casado, _____ (profissão), portador de cédula de identidade n. _____ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e a empresa _____, com endereço na _____ – _____ / ___, CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, solteiro, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e do CPF/MF nº _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação, referente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

- 1.1.** A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1 - Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

5.1 É irreajustável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2 Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do XXXXXX referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados sob o regime de XXXXXXX.

6.2 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRÍÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

- 1.** Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.
- 2.** Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- 3.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;
- 5.** Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
- 6.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
- 7.** Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.

- 8.** Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 9.** Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 10.** Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.** Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 13.** Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 14.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;
- 15.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 16.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 17.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 18.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.
- 19.** Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da

CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

20. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

22. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

23. A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

23.1 A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

23.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

24. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, resarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.2 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;

2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro

próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO.
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim e,
7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado.
8. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXX, matrícula nº XXXX lotado(a) XXXXXXXXX, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3 Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

14.2 Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.3 Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

14.4 O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.5 Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

15.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e
- c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

15.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

15.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

15.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

15.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

15.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 23, 23.1 e 23.2 a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a)** Pela execução do respectivo objeto;
- b)** Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c)** Por inexecução total ou parcial;
- d)** Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e
- e)** Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

17.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a)** Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b)** Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.

19.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

20.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

20.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRO - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

21.1 – As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4 A CONTRATADA declara que:

- a)** De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.
- b)** Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

22.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a) criação de novos tributos;
- b) extinção de tributos existentes;
- c) alteração de alíquotas; e
- d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

22.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

23.1– São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

23.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

23.2.2 O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO.

24.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.

24.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

23.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

24.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

24.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d)** vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

25.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

25.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, científica pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

25.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

25.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

25.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

25.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

25.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

25.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

25.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 2021.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2020_rev04		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			FOLHA:	1 de 7
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos				

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos**, a fim de atender as necessidades desta Companhia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar uma empresa especializada na prestação de serviço de Calibração de Instrumentos, considerando que esse serviço de calibração é imprescindível em virtude da confiabilidade dos instrumentos utilizados na compensação de gás natural consumido pelos clientes.

2.2. Tendo em vista necessidade em manter os instrumentos para a leitura de grandezas físicas (pressão e temperatura) sempre calibrados, assegurando a qualidade e confiabilidade nos processos operacionais de monitoramento, controle operacional, medição e faturamento, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A descrição técnica do objeto da contratação e condições gerais estão descritas nas especificações técnicas no **MD-000-0000-CIG-410-003 rev4, Anexo A** deste termo;

3.2. Inexiste quantidade mínima mensal de instrumentos a serem enviados para execução dos serviços aqui especificados;

3.3. Os serviços que compõem o objeto deste TR, sua descrição, bem como o quantitativo de calibração e ajustes, até o limite máximo previsto, está descrito na tabela abaixo:

GRUPO I	Item	Descrição	Quantidade
	1	Serviço de Calibração de Instrumento	1
	2	Serviço de Ajuste de Instrumento	1

3.3.1. A descrição e o quantitativo de equipamentos para execução dos serviços de calibração e ajustes, a que se refere o serviço descrito no item 3.3 deste Termo de Referência, está descrito abaixo:

GRUPO I	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
	1	CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTO	
	1.1	Transmissor Indicador de Pressão - PIT	114
	1.2	Transmissor Indicador de Pressão Diferencial - PDIT	64
	1.3	Transmissor Indicador de Temperatura - TIT	80
	1.4	Transdutor de Pressão - PT	32

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2020_rev04		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	2	de 7
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos				

	1.5	Manômetro - PI	200
	1.6	Termoresistência - TE	32
	1.7	Válvula de Alívio de Pressão - PSV	40
	2	AJUSTES DE INSTRUMENTO	
	2.1	Transmissor Indicador de Pressão - PIT	35
	2.2	Transmissor Indicador de Pressão Diferencial - PDIT	20
	2.3	Transmissor Indicador de Temperatura - TIT	24
	2.4	Transdutor de Pressão - PT	10
	2.5	Manômetro - PI	60
	2.6	Termoresistência - TE	10
	2.7	Válvula de Alívio de Pressão - PSV	40

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto n. 10.024/19 e Regulamento Interno de Licitação – RILC da Cigás podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

5.2. Em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar menos dispendiosa a contratação a favorecer a economia de escala.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido em nome da LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços pertinentes ao objeto para o setor público ou privado, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

7. PRAZO:

7.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/2016.

7.2. Prazo de execução: Uma vez que os instrumentos sejam entregues ao laboratório, com o devido registro de protocolo de entrada, a CONTRADA deverá executar os serviços de calibração e/ou ajustes em até 2 (dois) dias úteis.

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2020_rev04		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	3	de	7
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos				

8. DA EXECUÇÃO:

8.1. **TODOS** os serviços escopo desta contratação deverão ser executados em Laboratório localizados no município de Manaus.

8.2. A CIGAS procederá com a entrega e a retirada dos instrumentos no laboratório. Após a entrega a contratada deverá executar o serviço de calibração e ajuste no prazo de 2 dias úteis, assim que finalizado o serviço a companhia deve ser comunicada para fazer a retirada dos equipamentos calibrados.

8.3. O laboratório deverá seguir as orientações contidas na NBR ISO/IEC 17025:2005 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.

8.4. A CIGAS poderá realizar auditorias internas, a qualquer momento

8.5. A prorrogação de prazo de execução dos serviços somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Antes do início do serviço e/ou a qualquer momento, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE:

- a. Certificados de Calibração dos padrões utilizados, rastreáveis RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- b. Procedimentos internos de calibração e ajustes;
- c. Documentação de profissional legalmente habilitado com registro no competente conselho de classe.
- d. Apresentação de modelo do relatório de instrumento não-conforme;

9.1.2. Todos os instrumentos deverão ser entregues acompanhados de:

- a. Certificado de Calibração, rastreável RBC, devidamente assinado pelo técnico responsável;
- b. Plaqueta de calibração, conforme estabelecido no item 4.12 do Memorial Descritivo.
- c. Análise Crítica de Certificado, conforme estabelecido no item 4.7 do Memorial Descritivo.
- d. Relatório de NÃO-CONFORMIDADE quando o instrumento não atender, mesmo após ajustes, aos critérios de aceitação do processo da CONTRATANTE.

9.1.3. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

9.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.5. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto a prestação dos serviços

9.1.6. Realizar os serviços com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

9.1.7. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o contrato de prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2020_rev04		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	4	de	7
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos				

qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.1.8. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

9.1.9. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

9.1.10. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos serviços.

9.1.11. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

9.1.12. Os deveres e responsabilidades quanto à fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, referentes à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, realizando pelos prestadores de serviços durante a execução dos contratos estão descritos na NORCIG.SMS.11, disponível para acesso no site da CIGÁS.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.2.2. Realizar a entrega dos instrumentos para calibração na sede da contratada ou no local por ela designada.

9.2.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

9.2.5. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

9.2.7. Verificar se os serviços realizados pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

9.2.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no serviço de calibração contratado.

9.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviço correspondentes.

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2020_rev04		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	5	de	7
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos				

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

10.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem na Lei 13.303/2016.

10.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

3.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.4.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

3.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

3.4.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

10.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

10.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

10.9. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11. ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2021 **ITEM 4.2.3.02.009**

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2020_rev04		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			FOLHA:	6 de 7
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos				

Serviço de Manutenção e Reparo, do orçamento de Despesa Operacional de 2021, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aprovado pela área competente após o recebimento dos equipamentos devidamente calibrados e condicionados a aprovação do Boletim de Medição de calibração do mês, o intervalo de cada fatura será de no mínimo 30 (trinta) dias. Ficará condicionado a apresentação por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

12.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

12.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

12.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do **CONTRATO**.

13. DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento;	Acidentes durante o transporte; Não atendimento as normas vigentes; Não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.		X
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos objeto contratado, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de Procedimentos.	X	
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da		X

 Companhia de Gás do Amazonas	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-084/2020_rev04		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO			FOLHA:	7 de 7
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração de instrumentos				

	CIGÁS.		
Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria.	X	

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizadas por colaborador da Gerência de Operação, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no serviço de calibração, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade disposto na Lei 13.303/2016.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei 13.303/2016.

15.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

16. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

16.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

16.2. Anexo A – Memorial Descritivo – MD-000-0000-CIG-410-003 rev4.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

17.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 22 de março de 2021

RICARDO CIRAULO BRAGA
Gerente de Operação e Manutenção

FR.NORCIG.JUR.01.02
49/109

 cigás <small>Companhia de Gas do Amazonas</small>	MEMORIAL DESCRIPTIVO		Nº.: MD-000-0000-CIG-410-003
	CLIENTE:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	FOLHA 1 de 8
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	
	UNIDADE:	MANAUS	
GEOPE	TÍTULO: SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS		

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2013 \ MD-000-0000-CIG-410-003

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	EMISSÃO ORIGINAL
1	REVISÃO DO ITEM 4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA, SIMPLIFICAÇÃO DOS ITENS 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10 E ACRÉSCIMO DO ITEM 5.11 E NOTA 2.
2	ACRÉSCIMO DAS VÁLVULAS DE ALÍVIO DE PRESSÃO – PSV
3	ALTERAÇÃO DO ITEM 6.1
4	ALTERAÇÃO DO ITEM 7 – SUBSTITUIÇÃO DA LEI 8.666 PELA 13.303

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
DATA	13/03/2017	19/06/2017	30/11/2020	08/03/2021	11/05/2021			
PROJETO	CIG	CIG	CIG	CIG	CIG			
EXECUÇÃO	Jandson	Jandson	Edilaine	Edilaine	Edilaine			
VERIFICAÇÃO	Gabriele	Gabriele	Jandson	Jandson	Jandson			
APROVAÇÃO	Flávio	Flávio	Ricardo	Ricardo	Ricardo			

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
3. TERMOS DEFINIDOS E SIGLAS	3
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.....	5
6. QUANTITATIVO.....	7
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	8

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	MEMORIAL DESCRIPTIVO		Nº.: MD-000-0000-CIG-410-003	REV.: 4
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 3	de 8
	TÍTULO:	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS		

1. OBJETIVO

Apresentar as condições exigidas, bem como as especificidades para prestação dos serviços de calibração de instrumentos.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- DOQ-CGCRE-014 – Orientação para a Realização de Calibração de Medidores Digitais de Pressão;
- DOQ-CGCRE-026 – Orientação para a realização de calibrações em transmissores de temperatura;
- NBR ISO IEC 17025:2005 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.
- VIM 2012 – VOCABULÁRIO INTERNACIONAL DE METROLOGIA
- Procedimento CIGÁS PROCIG.OEM.04 - CONTROLE METROLÓGICO.

3. TERMOS DEFINIDOS E SIGLAS

RBC

Rede Brasileira de Calibração.

Ajuste

Conjunto de operações efetuadas num sistema de medição, de modo que ele forneça indicações prescritas correspondentes a determinados valores duma grandeza a ser medida.

Comunicador HART e FieldBus

Equipamento eletrônico utilizado para configuração e ajustes dos transmissores.

Calibração

Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões e as indicações correspondentes com as incertezas associadas; numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando a obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.

NOTA 1 – *Uma calibração pode ser expressa por meio de uma declaração, uma função de calibração, um diagrama de calibração, uma curva de calibração ou uma tabela de calibração. Em alguns casos, pode consistir de uma correção aditiva ou multiplicativa da indicação com uma incerteza de medição associada.*

NOTA 2 – *Convém não confundir a calibração com o ajuste de um sistema de medição, frequentemente denominado de maneira imprópria de “auto-calibração”, nem com a verificação da calibração.*

NOTA 3 – *Frequentemente, apenas a primeira etapa na definição acima é entendida como sendo calibração.*

Erro de Medição

Diferença entre o valor medido duma grandeza e um valor de referência.

Exatidão de Medição

Grau de concordância entre um valor medido e um valor verdadeiro dum mensurando.

Incerteza de Medição

Parâmetro não negativo que caracteriza a dispersão dos valores atribuídos a um mensurando, com base nas informações utilizadas.

NOTA 1 – *A incerteza de medição inclui componentes provenientes de efeitos sistemáticos, tais como componentes associadas a correções e a valores atribuídos a padrões, assim como a incerteza definicional. Algumas vezes, não são corrigidos efeitos sistemáticos estimados mas, em vez disso, são incorporadas componentes de incerteza de medição associadas.*

NOTA 2 – *O parâmetro pode ser, por exemplo, um desvio-padrão denominado incerteza padrão (ou um de seus múltiplos) ou a metade da amplitude de um intervalo tendo uma probabilidade de abrangência determinada.*

NOTA 3 – *A incerteza de medição geralmente engloba muitas componentes. Algumas delas podem ser estimadas por uma avaliação do Tipo A da incerteza de medição, a partir da distribuição estatística dos valores provenientes de séries de medições e podem ser caracterizadas por desvios-padrão. As outras componentes, as quais podem ser estimadas por uma avaliação do Tipo B da incerteza de*

medição, podem também ser caracterizadas por desvios-padrão estimados a partir de funções de densidade de probabilidade baseadas na experiência ou em outras informações.

NOTA 4 - Geralmente para um dado conjunto de informações, subentende-se que a incerteza de medição está associada a um determinado valor atribuído ao mensurando. Uma modificação deste valor resulta numa modificação da incerteza associada.

Mensurando

Grandeza que se pretende medir.

Validação

Verificação na qual os requisitos especificados são adequados para um uso pretendido.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Todos os serviços deverão ser efetuados em laboratório, no Município de Manaus – AM, com a emissão dos certificados rastreáveis pela Rede de Calibração RBC.
- 4.2. O laboratório deverá seguir as orientações contidas na NBR ISO/IEC 17025:2005 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.
- 4.3. A CIGÁS poderá realizar auditorias internas, a qualquer momento, dos procedimentos aplicáveis e dos serviços de calibração que deverão estar em conformidade com as orientações supracitadas.
- 4.4. A CONTRATADA deverá possuir um Comunicador HART e FieldBus para realizar os ajustes nos transmissores, caso seja necessário.
- 4.5. Todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos ajustes dos transmissores serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais custos de aquisição, manutenção e calibração destes equipamentos.

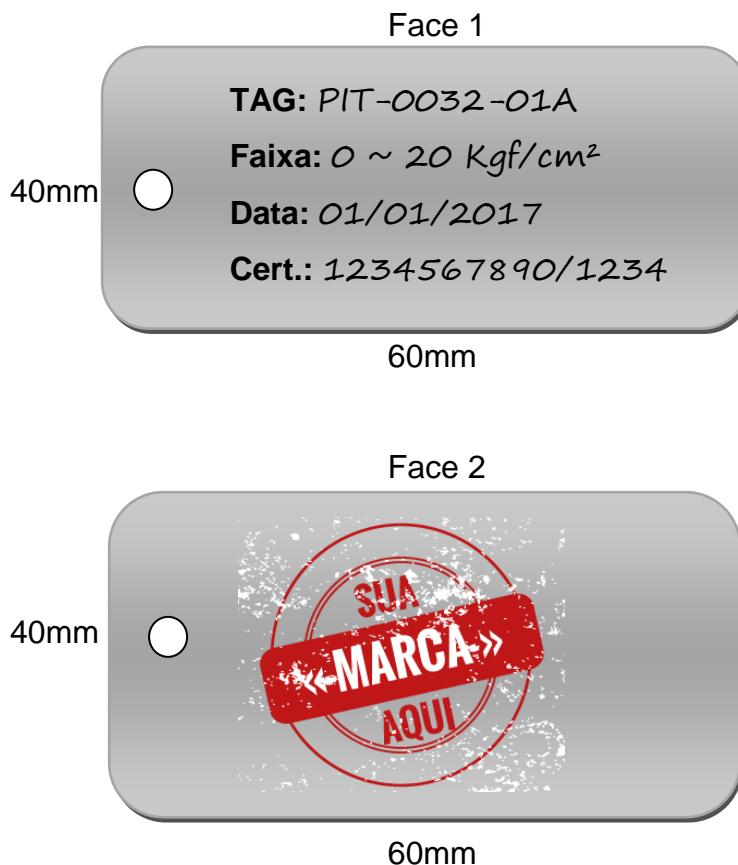
- 4.6. Para cada instrumento calibrado, a CONTRATADA deverá realizar a AVALIAÇÃO CRÍTICA DE CERTIFICADO, devendo este ser enviado juntamente com o certificado de calibração.
- 4.7. Os critérios de Aceitação utilizados na avaliação crítica dos certificados devem ser de acordo com a tabela 1 a seguir:

INSTRUMENTO	TOLERÊNCIA DE MEDAÇÃO
Transmissor Indicador de Pressão - PIT	$\pm 0,25\%$ da Faixa calibrada
Transmissor Indicador de Pressão Diferencial - PDIT	$\pm 1,0\%$ da Faixa calibrada
Transdutor de Pressão – PT	$\pm 1,0\%$ da Faixa calibrada
Transmissor Indicador de Temperatura - TIT	$\pm 1,0\%$ da Faixa calibrada
Termoelemento - TE	$\pm 1,0\%$ da Faixa calibrada
Indicador de Pressão (Manômetro) - PI	$\pm 1,0\%$ da Faixa calibrada
Válvula de Alívio de Pressão - PSV	$\pm 2,0\%$ do set ajustado

Tabela 1 - Tolerância de Medição

- 4.8. Antes de efetuar qualquer ajuste, realizar uma calibração (as-found) e observar os resultados de erros obtidos no certificado. Para cada ajuste realizado, deverá ser gerado um relatório indicando os valores "As Found" (como encontrado) e os valores "As Left" (como deixado).
- 4.9. Se mesmo após os ajustes o instrumento não atenda aos critérios de aceitação, o mesmo deverá ser considerado como NÃO-CONFORME.
- 4.10. Para instrumentos NÃO-CONFORME deverá ser gerado um RELATÓRIO DE INSTRUMENTO NÃO-CONFORME, onde estarão todas as informações pertinentes aos ensaios realizados, incluindo os resultados obtidos, comprovando assim a Não-conformidade do instrumento.
- 4.10.1. O modelo do RELATÓRIO DE INSTRUMENTO NÃO-CONFORME deverá ser elaborado pela CONTRATADA e somente poderá ser utilizado após aprovação da CIGÁS.
- 4.11. Sempre que possível, quando o transmissor a ser calibrado estiver fora da faixa especificada, o laboratório deverá realizar os ajustes de ZERO e SPAN para faixa de medição padrão:
 - 5.9.1 Faixa padrão de Pressão: 0 ~ 20 Kgf/cm²;
 - 5.9.2 Faixa padrão de Temperatura: 0 ~ 60°C;

4.12. Deverá ser inserido no instrumento calibrado, uma etiqueta a prova de tempo, contendo as informações mínimas, conforme exemplo abaixo:



NOTA 1: O orifício da placa deverá possuir 3mm de diâmetro;

NOTA 2: É facultado ao laboratório, o uso de sua logomarca na face 2 da respectiva placa de calibração;

6. QUANTITATIVO

6.1. O quantitativo de calibração e ajustes, até o limite máximo previsto, está descrito na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTO	
1.1	Transmissor Indicador de Pressão - PIT	114
1.2	Transmissor Indicador de Pressão Diferencial - PDIT	64
1.3	Transmissor Indicador de Temperatura - TIT	80

1.4	Transmissor de Pressão - PT	32
1.5	Manômetro - PI	200
1.6	Termoresistência - TE	32
1.7	Válvula de Alívio de Pressão - PSV	40
2	AJUSTES DE INSTRUMENTO	
2.1	Transmissor Indicador de Pressão - PIT	35
2.2	Transmissor Indicador de Pressão Diferencial - PDIT	20
2.3	Transmissor Indicador de Temperatura - TIT	24
2.4	Transmissor de Pressão - PT	10
2.5	Manômetro - PI	60
2.6	Termoresistência - TE	10
2.7	Válvula de Alívio de Pressão - PSV	40

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência do referido contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016.

Os instrumentos serão enviados para calibração, conforme a necessidade, durante o período de vigência do contrato. A fiscalização do envio dos instrumentos à empresa CONTRATADA procederá somente através da emissão de Ordem de Serviços (O.S).

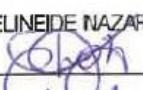
Uma vez entregue no laboratório, o instrumento deverá ser calibrado, pela contratada, em até 2 dias úteis.

Poderão ser aplicados penalidades de acordo com a Lei nº 13.303/2016, sem prejuízos de direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, ficando garantida a previa defesa nos termos da lei.

 <p>cigás Companhia de Gás do Amazonas</p>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 1 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS
	UNIDADE: MANAUS	

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão original
01	Realizada a revisão geral do procedimento, incluindo a modificação dos itens: Objetivo, referências, aplicação, definições, responsabilidades, descrição das atividades, e inclusão do item referente a requisitos de SMS.
02	Realizada a revisão geral da norma, incluindo a modificação dos itens: Título, Abrangência, aplicação, definições, responsabilidades, descrição das atividades e anexos, com alteração dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.
03	Modificado os itens descritos em itálico: alterada nomenclatura da norma. Atualização nomenclaturas do item 2. Exclusão do anexo V (Especificação de fardamento). Readequação de numeração das definições, item 4; Inclusão da nota 2 no item 5. Readequação de textos nos itens 2.4, 3.0, 4.1, 5.6.8, 6.6.1, 6.7.2, 6.8.3.7, 6.8.3.8, 6.8.7, 7 e 8. Inclusão do item 6.5.7. Exclusão do anexo de especificação do fardamento.

	REV.0	REV.1	REV.2	REV.3	REV.4
DATA	05/02/2014	22/03/2016	21/03/17	19/06/2019	
ELABORADOR	LILIAN NUNES	SILVANA DANTAS	SILVANA DANTAS	CELINEIDE NAZARÉ 	
VERIFICADOR	ERLON LOBATO	KEILA BRITO	KEILA BRITO	KEILA BRITO 	
APROVADOR	CLOVIS CORREIA	CLOVIS CORREIA	CLOVIS CORREIA	CLOVIS CORREIA 	

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 2 de 50
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. REFERÊNCIAS.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. DEFINIÇÕES	4
5. RESPONSABILIDADES	8
6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	17
7. REQUISITOS DE SMS.....	39
8. REGISTROS	39
9. ANEXOS	40

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 3 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

1. OBJETIVO

Estabelecer os deveres e responsabilidades, quanto a fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, durante a execução de serviços terceirizados pela CIGÁS, visando evitar perdas em decorrências Ações Trabalhistas, Autuações por Órgãos Fiscalizadores, Incidentes, Acidentes, Doenças ocupacionais, Danos ao Meio ambiente, e ao Patrimônio.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1 Código de Ética e Conduta da CIGÁS.
- 2.2 NBR ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade.
- 2.3 NBR ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental.
- 2.4 NBR ISO 45001 - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho.
- 2.5 Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214 MTE.
- 2.6 NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Riscos – APR.
- 2.7 NORCIG.SMS.05 – Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA.
- 2.8 NORCIG.SMS.06 – Requisitos Legais e Outros Requisitos.
- 2.9 NORCIG.SMS.07 - Obtenção de Licenciamento Ambiental.
- 2.10 NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência – PAE.
- 2.11 NORCIG.SMS.10 – Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios.
- 2.12 NORCIG.SMS.12 - Planejamento de Mudanças.

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 4 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

2.13 NORCIG.JUR.02 - Gestão de Fiscalização de Contratos.

2.14 PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura.

2.15 PROCIG.SMS.14 – Permissão de Trabalho.

2.16 PLCIG.SMS.01 – *Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes—GRSE*.

2.17 ANEXO Q12.

2.18 *Estudo de Análise de Riscos e Programa de Gerenciamento de Riscos da CIGÁS*.

3. ABRANGÊNCIA

Esta norma abrangerá a todas as gerências envolvidas no processo de identificação de provedores externos, licitação, contratação e fiscalização de serviços de terceiros, bem como as empresas contratadas para prestação de serviços em nome da CIGÁS.

4. DEFINIÇÕES

4.1 ANEXO Q12: documento integrante de licitações ou contratações que, padronizado pelas Concessionárias de Gás Natural do Brasil, estabelece às diretrizes mínimas de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros.

4.2 ACIDENTE - Evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

4.3 ANÁLISE DE PERIGOS E DANOS - Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os danos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências.

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 5 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

4.4 AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA - Local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com o ar e uma fonte de ignição pode causar explosão.

4.5 ÁREA CLASSIFICADA - Local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.

4.6 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.7 APR – Análise de Preliminar de Riscos.

4.8 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

4.9 ACA – Acidente Com Afastamento.

4.10 ASA – Acidente Sem Afastamento.

4.11 CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.

4.12 CIGÁS – Companhia de Gás do Amazonas.

4.13 COGEP – Coordenação de Gestão de Pessoas.

4.14 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

4.15 COLABORADOR - Toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho da CONTRATADA e/ou mantiver com este, vínculo empregatício.

4.16 CONDICIONANTES - Exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para a execução do objeto da CONTRATADA.

4.17 DSMS – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

4.18 EMERGÊNCIA - Situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 6 de 50
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS

controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.

4.19 ESCAVAÇÕES - Ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto etc.) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.

4.20 ESCORAMENTO - Atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita o desmoronamento acidental protegendo os trabalhadores e prevenindo acidentes.

4.21 ESPAÇO CONFINADO - Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio (NR – 33).

4.22 EPC – Equipamento de Proteção Coletiva.

4.23 EPI – Equipamento de Proteção Individual.

4.24 GQSMS – Gerência de Qualidade Segurança Meio Ambiente e Saúde.

4.25 HHER – Homem Hora de Exposição ao Risco.

4.26 INCIDENTE - Evento que deu origem a um acidente ou que tinha o potencial de levar a um acidente.

4.27 INSPEÇÃO - Atividade realizada pela CIGÁS junto a CONTRATADA com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.

4.28 LAIPR – Levantamento de Aspectos e Impactos.

4.29 LICENÇA AMBIENTAL - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 7 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (CONAMA 237:1997).

4.30 MEDIDAS MITIGADORAS - Medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).

4.31 MEIO AMBIENTE - Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001:2004).

4.32 MND – Método Não Destrutivo.

4.33 MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

4.34 NR – Norma Regulamentadora do MTE.

4.35 RDGN – Rede de Distribuição de Gás Natural.

4.36 PAE – Plano de Atendimento a Emergência.

4.37 PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

4.38 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

4.39 PERIGO - Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão ou doença, ou uma combinação destas, (OHSAS 18001:2007).

4.40 PT - PERMISSÃO DE TRABALHO - É uma autorização, dada por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 8 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

equipamentos, o meio ambiente e os processos.

4.41 PERMISSÃO PARA ENTRADA DE TRABALHO – Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaço confinado. (NR 33).

4.42 PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

4.43 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

4.44 PROCESSO – *Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam entradas em saídas.*

4.45 RISCO DE SEGURANÇA E SAÚDE - *Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição perigosa relacionada ao trabalho e da gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição. (ISO 45001:2018).*

4.46 SINALIZAÇÃO - Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.

4.47 SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

4.48 TERCERIZAR – *Fazer um arranjo onde uma organização externa desempenha parte de uma função ou processo de outra organização.*

4.49 VIGIA (OBSERVADOR DE SEGURANÇA) - Colaborador da CONTRATADA, designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores, (NR-33).

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Gerencias e Responsáveis pela Contratação de Prestadores de Serviços

5.1.1. Garantir o atendimento deste padrão, nos contratos sob sua responsabilidade;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 9 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

5.1.2. Observar os requisitos de SMS aplicáveis aos serviços *terceirizados* a serem contratados, tomando como base esta norma e seus anexos, em especial os anexos descritos abaixo:

ANEXO I - Requisitos de SSMA.

ANEXO II - Documentos para Credenciamento.

Nota 1: Os requisitos de SMS descritos nas normas e aplicáveis aos serviços a serem contratados, deverão ser considerados na elaboração dos Projetos básicos e Memoriais Descritivos (MD).

5.1.3. Anexar ao pedido de cotação juntamente com as especificações dos serviços a serem contratados, que poderão estar ou não descritas no Memorial Descritivo, a NORCIG.SMS.11 - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão Terceiros e seus anexos.

5.1.4. Após a contratação, antes de iniciar a execução dos serviços contratados, deverá exigir da empresa Contratada a apresentação dos documentos trabalhistas relacionados na NORCIG.JUR.02_Gestão de Fiscalização de Contratos, e demais documentos indicados no Anexo I - Requisitos de SSMA e Anexo II - Documentos para Credenciamento, de acordo com o serviço que foi contratado.

5.1.5. *De posse dos documentos indicados no Anexo I - Requisitos de SSMA e Anexo II - Documentos para Credenciamento, deverá encaminhar para a GQSMS com antecedência de 5 dias úteis, o formulário FR.NORCIG.SMS.11.05 (Credenciamento de Prestador de Serviço – Anexo IV) preenchido, com cópia das documentações solicitadas nos Anexo I e II supracitados, solicitando o agendamento da Integração de SMS CIGÁS;*

Nota: O agendamento da integração somente será realizado, após o envio dos documentos solicitados, e análise e aceite destes.

5.1.6. De posse dos documentos indicados na NORCIG.JUR.02_Gestão de Fiscalização de Contratos, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar para COGEP, para análise quanto à

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 10 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

regularidade na contratação para posterior liberação dos colaboradores terceirizados para realização de integração pela GQSMS.

5.1.7. Exigir da Contratada, ANTES de iniciar suas atividades, a lista de veículos e equipamentos a serem utilizados no Contrato, e apresentação da Declaração de Inspeção de Equipamentos e Veículos – Anexo VI.

5.1.8 Enviar para GQSMS, a Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos – Anexo VI - Declaração de Inspeção de Equipamentos e Veículos, realizada pela CONTRATADA, solicitando aplicação de lista verificação nas máquinas, equipamentos e veículos da CONTRATADA, antes do início das atividades.

5.1.9 Emitir com apoio da Gerencia Jurídica, notificação junto as empresas contratadas quando da constatação de descumprimento deste padrão, por sua Gerencia, pelo Fiscal do Contrato ou Gerencia de QSMS.

5.2 GEFIN

Fazer cumprir este padrão, considerando nas solicitações de cotações junto aos fornecedores de serviços, os requisitos descritos nesta Norma.

5.3 CPL

Disponibilizar quando aplicável, nos editais de licitação, a NORCIG.SMS.11 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros e seus anexos.

5.4 GEJUR

5.4.1. Considerar nas minutas dos contratos com prestadores de serviços (terceiros) os requisitos SMS descritos nesta norma, citando e/ou anexando nas minutas a NORCIG.SMS.11 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos e seus anexos;

5.4.2 Apoiar as Gerencias na emissão da notificação por descumprimento de requisitos de anexos

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 11 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

5.5 COGEP

- 5.5.1 Exigir do Gestor/Fiscal de Contrato a apresentação das documentações descritas na NORCIG.JUR.02_Gestão de Fiscalização de Contratos;
- 5.5.2. Analisar à regularidade na contratação dos colaboradores terceirizados de acordo com descrito na NORCIG.JUR.02_Gestão de Fiscalização de Contratos;
- 5.5.3 Informar ao Fiscal do Contrato e GQSMS se os colaboradores terceirizados estão aptos para realização da Integração.

5.6 GQSMS

- 5.6.1. Exigir do Gestor/Fiscal de Contrato a apresentação do FR.NORCIG.SMS.05 (Credenciamento de Prestador de Serviço – Anexo III), bem como os documentos relacionados conforme Anexo I - Requisitos de SSMA e Anexo II - Documentos para Credenciamento, de acordo com o serviço que foi contratado;
- 5.6.2. Realizar a Integração dos prestadores de serviços, após a Análise da documentação entregue pelo Gestor/Fiscal do Contrato e *liberação pela COGEP*;
- 5.6.3. Monitorar os treinamentos inerentes às atividades executadas pela CONTRATADA;
- 5.6.4. Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços, em execução pelas CONTRATADAS, e devidos canteiros, para verificar o cumprimento desta norma;
- 5.6.5. Informar as Gerencias responsáveis quando da verificação de descumprimento dos requisitos de SMS, para que a mesma proceda conforme descrito no item 5.1.9;
- 5.6.6. Realizar em até 48h após a disponibilização, a inspeção dos equipamentos e veículos da CONTRATADA, alocados no Contrato, a serviço da CIGÁS, antes de iniciarem suas atividades na obra ou serviço, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 12 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros;

5.6.7. Solicitar o laudo de opacidade dos equipamentos utilizados pela CONTRATADA com motores óleo diesel.

5.6.8. Coordenar o processo de investigação de acidentes *com danos a pessoas (afastamento e fatal)* e incidentes *de alto potencial*, junto a CONTRATADA;

5.6.9. Analisar os planos e programas de SMS apresentados pela CONTRATADA;

5.6.10. Promover periodicamente, reuniões gerenciais de SMS junto à contratada. Nestas reuniões, é importante discutir as pendências de reuniões anteriores, as anomalias de SMS ocorridas no período.

5.6.11. Realizar periodicamente auditorias de SMS para verificação do atendimento de requisitos legais de segurança, meio ambiente e saúde, mediante a apresentação dos documentos relacionados no ANEXO IX – Lista de Verificação de Itens Contratuais.

5.7 CONTRATADA

5.7.1 Da entrada no documento de Comunicação Prévia na SRTE da cidade de Manaus, antes do início das atividades, atendendo ao item 18.2 da NR-18;

5.7.2 Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste procedimento, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar em punição e rescisão contratual;

5.7.3 Atender aos requisitos legais de SMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos requisitos legais de SMS.

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 13 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

Nota: É obrigação da CONTRATADA a verificação da legislação/ norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal - e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis.

5.7.4 Apresentar a licença ambiental e/ou certificação da autoridade competente de sua atividade, quando aplicável;

5.7.5 Atender as condicionantes das licenças ambientais e medidas mitigadoras explicitadas nos estudos / planos ambientais, e enviar relatório conclusivo com evidências de realização;

5.7.6 Apresentar para CIGÁS cópia dos documentos relacionados conforme Anexo I - Requisitos de SSMA e Anexo II - Documentos para Credenciamento - nos prazos estipulados de acordo com o serviço que foi contratado;

5.7.7. Encaminhar os colaboradores para integração de SMS da CIGÁS, conforme Credenciamento de Prestadores de Serviços.

5.7.8. Cumprir o PPRA - NR 9, PCMAT – NR 18 (quando aplicável), PCMSO - NR 7 e demais requisitos legais aplicáveis;

5.7.9. Enviar para a GQSMS/CIGÁS no final da obra/serviço, relatório conclusivo do PPRA, PCMAT, PCMSO e resumo das atividades e ocorrências ambientais;

5.7.10 Elaborar antes do início dos serviços conforme NORCIG.SMS.04, a Análise Preliminar de Riscos – APR de todas as atividades que serão realizadas, que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do engenheiro responsável, pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração, os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários da CONTRATADA;

5.7.11 Antes de iniciar suas atividades, apresentar para Gestor/Fiscal do Contrato da CIGÁS, a Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos – Anexo IV - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos pela Contratada.

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 14 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

- 5.7.12 Não utilizar veículos alocados no Contrato antes que sejam vistoriados e liberados;
- 5.7.13. Informar com antecedência ao Gestor/Fiscal do Contrato, que os equipamentos e veículos alocados no Contrato, a serviço da CIGÁS, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, guindastes, veículos leves e pesados, entre outros;
- 5.7.14 Nos casos de substituição de veículos e equipamentos e/ou nova alocação, solicitar ao Gestor/Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a referida inspeção;
- 5.7.15 Realizar Diálogo de Saúde Meio Ambiente e Segurança - DSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas Análises Preliminares de Riscos - APRs e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos Diálogos de Saúde Meio Ambiente e Segurança - DSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da CIGÁS, enviando evidência objetiva, mensal para o gestor do contrato ou fiscal.
- 5.7.16 Comprovar treinamento (s) inerente (s) à atividade de cada colaborador de acordo com a função – Anexo II - Documentos para Credenciamento. Enviar evidência objetiva para a GQSMS/CIGÁS;
- 5.7.17 Participar de todos os treinamentos ministrados pela CIGÁS, quando solicitado.
- 5.7.18 Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência;
- 5.7.19 Estabelecer no seu Plano de Resposta a Emergência - PRE suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados.
- 5.7.20 Manter recursos necessários à prestação de primeiros socorros nos locais de serviço;

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 15 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

5.7.21 Analisar e revisar seus procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis;

5.7.22 Prevenir e evitar o derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;

5.7.23 Prover recursos adequados para a coleta ou absorção do material, em caso de derramamentos acidentais aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;

5.7.24 Comunicar imediatamente para GQSMS/CIGÁS todo o incidente/acidente que ocorra com os colaboradores da CONTRATADA, bem como ocorrências ambientais e/ou dano ao patrimônio conforme NORCIG.SMS.10 – Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio.

5.7.25 Emitir e encaminhar para GQSMS/CIGÁS o relatório final de Investigação de Incidentes e Acidentes, e participar junto com a CIGÁS da investigação de incidentes/acidentes quando solicitado, conforme NORCIG.SMS.10 - Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio;

5.7.26 Encaminhar para CIGÁS até o quinto dia útil do mês subsequente Relatório Estatístico Mensal – REM, Cópias de CAT (se houver), Registros de DDSMS, Número de Veículos leves e pesados (km percorridos) e Inspeção de Equipamentos, Máquinas e Veículos utilizados nas obras/serviços;

5.7.27 Comunicar à CIGÁS, as não-conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas.

5.7.28 Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 16 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

5.7.29 Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em coletores, adequadamente sinalizados e distribuídos, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/01 e NORCIG.SMS.09;

5.7.30 Destinar corretamente os resíduos e efluentes gerados nas atividades realizadas a serviço da CIGÁS, conforme disposto no item anterior, enviando para GQSMS/CIGÁS cópias das Licenças de Operação das empresas responsáveis pela destinação, bem como de todos os certificados de destinação emitidos;

5.7.31 Garantir que toda manipulação de substâncias químicas será efetuada por pessoas devidamente treinadas, garantindo a segurança e a adequação do seu acondicionamento;

5.7.32 Realizar o abastecimento de combustível e a lubrificação dos equipamentos, nos canteiros de obra, com pessoal e meios apropriados, objetivando evitar o derramamento dos produtos manipulados e consequentes impactos ambientais negativos decorrentes desta operação;

5.7.33 Garantir que abastecimento e a lubrificação dos equipamentos, nos canteiros de obra, seja realizado por profissional qualificado e com recursos apropriados, objetivando evitar o derramamento dos produtos manipulados e consequentes impactos ambientais negativos decorrentes desta operação;

5.7.34 Elaborar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, referente aos veículos movidos a diesel, conforme PORTARIA IBAMA Nº 85/1996 e PORTARIA MINTER Nº 100/1980, protocolando junto ao órgão ambiental municipal SEMMAS. Após protocolar o referido programa encaminhar para a GQSMS/CIGÁS, apresentando conforme programa elaborado os relatórios de verificação da emissão da fumaça preta dos veículos a diesel da CONTRATADA;

5.7.35 Realizar o controle de emissão de poeira associado ao trânsito de veículos e equipamentos nas vias de acesso do canteiro de obras e pátios de manobras, através de caminhões pipas equipados com sistema de aspersão para umectação das pistas;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 17 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

5.6.36. A Contratada deve apresentar um Plano de Ação para os itens não atendidos neste padrão;

5.6.37 Ressarcir à CIGÁS todas as despesas oriundas do pessoal e equipamentos, quando do atendimento às emergências em suas obras e/ou serviços em gasodutos e/ou instalações;

6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

6.1. Requisitos Gerais e Específicos

6.1.1. Cada gerente, supervisor ou executante do contratado é o responsável pelo atendimento dos requisitos de segurança, meio ambiente e saúde das áreas de trabalho sob sua competência, todos devem assumir atitudes de prevenção e antecipação de medidas de proteção ao homem, ao meio ambiente e às instalações existentes;

6.1.2. Todo colaborador do contratado deve portar crachá de identificação à altura do tórax. A validade do crachá obedecerá à validade do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;

6.1.3. Os requisitos dos profissionais de SMS para atendimento ao item anterior, são: Profissional com experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades correlatas, com curso de formação técnica em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Nota - A critério exclusivo da área de GQSMS da CIGÁS, profissionais com tempo de experiência diferente da descrita acima, podem ser aceitos, com comprovada experiência na atividade.

6.1.4. O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

6.1.5. Caso o contratado, subconcele outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências deste procedimento, estando enquadradas nas exigências do contratado principal;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 18 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

6.1.6. Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, o contratado deve garantir um veículo a sua disposição, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho;

6.1.7. Qualquer interferência com os serviços, dutos ou linhas de outras concessionárias, devem ser informados a CIGÁS, que coordenará as ações para execução dos trabalhos, com o acompanhamento de um preposto das concessionárias envolvidas;

6.1.8. Os trabalhos de limpeza e terraplenagem devem ser projetados e executados de forma a não alterar o equilíbrio ecológico e minimizar a destruição da formação topográfica da região

6.2. Integração, treinamento, conscientização e competência

6.2.1. A integração de segurança do trabalho ocorrerá após a validação da documentação de SMS pela GQSMS da CIGÁS e somente será permitido o acesso aos trabalhadores nas frentes de trabalho após terem passado pela Integração de QSMS da CIGÁS;

6.2.2. Prever a realização de treinamento básico com foco em SMS, compatível com a avaliação dos riscos e impactos, constando de uma sistemática para o controle e um mecanismo para avaliação da eficácia, parte integrante do PCMAT previsto na NR-18 e com base na NR-4;

6.2.3 Colaboradores que desempenharem suas atividades laborais dentro das dependências da empresa CIGÁS em atividades que não haja serviço perigoso, por no máximo 2 dias, estão desobrigados de participar da integração mediante a participação do BRIENFING da empresa realizado na recepção do prédio.

6.3. Comunicação

6.3.1. Divulgar para força de trabalho, os requisitos de SMS do contrato, contendo sistemática de controle e mecanismo de avaliação da eficácia, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes em atendimento a NR-1.

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 19 de 50
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS

6.3.2. Implementar sistemática de realização de DDSMS de acordo com as atividades a serem realizadas. O DDSMS deve ser registrado em formulário próprio, com a assinatura de todos os participantes, data e os assuntos que foram abordados. O assunto do DDSMS deve abordar o cuidado necessário para a execução das tarefas do dia naquela frente de trabalho, com base nas análises de risco da atividade. Em caso de acidentes graves, discutir o ocorrido, incluindo as causas básicas e a(s) forma(s) de evitar a sua repetição. O tempo do DDSMS deve ser no máximo de 15 (quinze) minutos.

6.4 Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

6.4.1. A CONTRATADA deve apresentar à GQSMS/CIGÁS, assim que atingir o efetivo de 20 colaboradores, seu PCMAT conforme NR-18, que deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho, devendo constar anexado ao mesmo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Resolução 437 de 27/11/99 do CONFEA);

6.4.2. Quando a empresa não estiver obrigada a elaborar PCMAT (por ter menos de 20 trabalhadores), deve apresentar, antes do início das atividades, o PPRA para análise e aprovação da fiscalização, que nesse caso é obrigatório, conforme previsto no ANEXO I;

6.4.3. Não será aceita a alegação da inexistência do PPRA, em razão da empresa ser obrigada a elaborar PCMAT ou possível ausência de risco ocupacional.

6.5 Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO

6.5.1. A CONTRATADA deve apresentar à GQSMS/CIGÁS antes do início das atividades, seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO/NR-7), elaborado em consonância com o PPRA/ NR-9, contendo o nome, assinatura e cópia do certificado de habilitação do médico coordenador do PCMSO.

No PCMSO devem constar ainda:

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 20 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

- a) A indicação da(s) entidade(s) de saúde que deve(m) dar atendimento e assistência para o encaminhamento hospitalar em caso de emergência ou para ocorrências de acidentes durante a execução dos serviços, bem como o meio de transporte a ser utilizado;
- b) O planejamento das ações de saúde para prevenções de situações endêmicas típicas do local onde devem ser realizados os serviços, tais como: dengue, cólera, malária, leishmaniose, febre amarela, acidentes com animais peçonhentos, dentre outros, em conformidade com as instruções emanadas do Órgão de Saúde Pública da região ou da CIGÁS;
- c) Telefone de contato do médico coordenador / executante.

6.5.2. A CONTRATADA deve manter arquivado e atualizado nos canteiros de obras ou em seus escritórios os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's dos seus colaboradores e/ou dos seus subcontratados. A liberação do trabalhador para exercer suas atividades, deve ser vinculada à emissão do ASO atestando sua aptidão, que terá validade de 1 ano;

6.5.3. Para elaboração do PCMSO/ASO/EXAMES dos contratados a CIGÁS através do seu serviço de Saúde Ocupacional, definiu a grade mínima necessária por função, conforme Anexo III - Exames por função;

6.5.4 Para serviços de curta duração até oito (8) dias, será necessário à apresentação do ASO apto para a função dentro da validade de um (1) ano, contrato (vínculo empregatício), realizar treinamento básico *in loco* e específico para o serviço a ser realizado. Ver Anexo II - Documentos para Credenciamento;

6.5.5. Para serviços de emergência ou correção de desvios que não se enquadre no item anterior, com duração máxima de um (1) dia de trabalho, o gerente da área deve informar a GQSMS, para avaliação e orientação dos aspectos de segurança. Ex: EPI's, sinalização etc;

6.5.6. As atividades que contemplem os serviços de: Trabalho em altura, espaço confinado/crítico, eletricidade, radiação ionizante, serviço a quente e escavação próximo a rede de distribuição ou algum outro tipo de produto perigoso, devem atender ao item referente a exames por função do PCMSO.

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 21 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

6.5.7. Para as atividades envolvendo serviço em altura a partir de 2m e espaço confinado, a aptidão deve estar consignada no ASO do colaborador, atendendo aos requisitos da NR 33 subitem 33.3.4 e NR 35 subitem 35.4.1.2.1.

6.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

6.6.1. A CONTRATADA deve constituir a CIPA nos termos da NR-5 e NR-18, item 18.33.4;

6.6.2. A CIPA deverá ser constituída a partir da assinatura da primeira O.S, conforme Requisitos Legais aplicáveis;

6.6.3. Caso a CONTRATADA não esteja contemplada no Quadro I da NR-5, deve designar formalmente um colaborador para tratar das questões relativas à CIPA devidamente treinado conforme programa definido pela referida Norma;

6.6.4. A CONTRATADA deve convocar pelo menos um representante de cada um de seus subcontratados, quando estas não forem obrigadas a constituir CIPA própria.

6.7. Fardamento/ Uniforme

6.7.1. A empresa contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) uniformes completos, calça e camisa de manga comprida, com logotipo da empresa e repor de acordo com o item 18.37.3 da NR-18 quando danificados, as suas subcontratadas devem seguir as mesmas orientações.

6.7.2. Para serviços realizados em vias e ou rodovias com transito de veículos, o fardamento deverá ser, de preferência, na cor laranja para garantir maior visibilidade durante o dia. O uniforme deve ser provido obrigatoriamente de faixas retro refletiva de eficácia comprovada para sua visualização, podendo também ser feito uso do colete, conforme NBR 15292.

6.8. Controle Operacional

6.8.1 Profissionais de SMS

6.8.1.1. Para contratos de Construção e Montagem e/ou Operação e Manutenção com prazos superiores a 30 dias e/ou com efetivo igual ou superior a 20 colaboradores, a CONTRATADA

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 22 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

deve manter no mínimo 01(um) profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter 01 (um) profissional de segurança do trabalho por frente de serviço;

6.8.1.2. Os requisitos mínimos de qualificação dos Profissionais para atendimento a este item, são:

a) Experiência mínima de 2 (dois) anos em atividades correlatas, com curso de formação técnica em Segurança do Trabalho e registro no MTE.

Nota – A critério exclusivo da área de GQSMS da CIGÁS, profissionais com tempo de experiência menor que a descrita acima, poderão ser aceitos, com comprovada experiência na atividade.

6.8.1.3. O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

6.8.1.4. Garantir que os serviços extraordinários e/ou noturnos (dias de semana, sábados, domingos e feriados) sejam acompanhados por profissionais de SMS;

6.8.1.5. Caso o escopo do contrato seja dividido em múltiplas frentes de serviço, a CIGÁS poderá solicitar que estas atividades sejam acompanhadas por profissionais de SMS exclusivos para cada frente de serviço, independentemente da quantidade de profissionais que irão atuar nestas frentes.

6.8.2. Plano de Sinalização

Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços, seguir as diretrizes da *ITCIG.GET.21 – Identificação e Sinalização de Obra* devendo ser providenciados antes do início da obra;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 23 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

6.8.3. Equipamento de proteção coletiva e individual – EPI

6.8.3.1. São considerados EPI's básicos de uso obrigatório em qualquer frente de trabalho da CIGÁS: Capacete de Segurança, Botas de Segurança e Óculos de Segurança e de porte obrigatório: Protetor Auricular, Respirador de Fuga e Protetor Solar (*);

Nota:(*) A Legislação ainda não contempla a exposição solar como risco laboral, porém a prevenção ao câncer de pele recomenda a sua utilização.

6.8.3.2. Sinalizar os locais e áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado, conforme NR-18 e NR-26;

6.8.3.3. O contratado é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI necessários à execução da atividade, devendo manter um estoque mínimo de 20% por função, para a continuidade de execução dos serviços;

6.8.3.4. Os EPIs fornecidos devem ter certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e devem estar em conformidade com as especificações da NR-6. A CIGÁS, fará inspeções periódicas para verificação da validade, estado de conservação e qualidade dos EPI's de acordo com a Norma;

6.8.3.5. A CONTRATADA, com base no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, especificar em documento os EPIs necessários a cada tipo de serviço, caso não seja possível adotar medidas de eliminação ou controle dos riscos;

6.8.3.6. O fornecimento e controle de EPI's devem estar de acordo com a NR-6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos;

6.8.3.7. É obrigatório o fornecimento pelo contratado / subcontratado, de vestimentas de trabalho para os colaboradores que trabalhem expostos ao trânsito, com características e quantidades compatíveis com os serviços a serem executados, sendo no mínimo, dois jogos completos por colaborador;

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 24 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

6.8.3.8. Os Colaboradores que exerçam função de líderes e fiscais, podem ter seu fardamento diferenciado, porém deverá estar utilizando colete refletivo conforme NBR-15292. O fardamento deve conter faixas retro refletiva;

6.8.3.9. A quantidade de uniformes e EPI fornecidos pela CONTRATADA e suas Subcontratadas deve ser suficiente para que não haja utilização de uniformes em más condições ou EPI sem condições de uso. Os uniformes devem ser de manga longa, confeccionados em algodão, possuir logotipo da empresa e características que os diferenciem de qualquer CONTRATADA que esteja executando atividades, relativas a outros contratos, na mesma frente de trabalho;

6.8.3.10. A CONTRATADA deve manter um controle do fornecimento dos seus EPIs, registrando a entrega destes em documento específico, assinado pelo colaborador (termo de responsabilidade);

6.8.3.11. Observada a falta ou o uso inadequado de EPIs, cabe a CONTRATADA corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

Nota: Todo colaborador do contratado tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer ato e ou condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPI's de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da CIGÁS;

6.8.3.12. Para serviços em eletricidade usar *fardamento*, EPI e ferramentas específicas (NR-10);

6.8.3.13. Todo EPI e vestimenta do colaborador quando danificado ou extraviado, deve ser substituído de imediato pelo contratado;

6.8.3.14. Todos os colaboradores envolvidos na execução de serviços de solda (soldadores, ajudantes, auxiliares, encanadores, inspetores, etc.) devem utilizar óculos de proteção contra raios provenientes da execução da solda e proteção respiratória contra partículas e fumos metálicos. Nota: É proibida a permanência de pessoas não habilitadas no local de execução dos serviços de solda;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 25 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

6.8.3.15. Os EPI's podem ser reutilizados; desde que respeitado o prazo de vida útil e a exceção de calçados de segurança, carneira de capacete e protetor auricular de inserção; devem ser adequadamente higienizados;

6.8.3.16. Na atividade com trabalho em altura, é obrigatório o uso do cinto de segurança conforme NR-35. O cinto de segurança fornecido deve seguir as especificações abaixo:

- a) Dispositivo trava-quedas;
- b) Cinto tipo paraquedista com talabarte duplo tipo Y, fita elastizada e mosquetão com dupla trava de segurança com abertura de 55 mm em ambas as extremidades, para escaladas de locais que não apresentam uma linha de vida permanentemente instalada;
- c) A fixação do talabarte deve ser feita apenas por meio do mosquetão. O talabarte e o trava quedas retrátil acoplados ao cinto de segurança devem estar conectados a um ponto de ancoragem, acima da cabeça e nunca abaixo da cintura.
- d) É vedada a utilização de talabarte "tipo corda de nylon"

6.8.4. Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

6.8.4.1. Os EPC's devem ser especificados e ter a adequação de seu uso definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT (quando aplicável), em função das etapas de execução das obras ou caso não haja a necessidade de elaboração do mesmo, a especificação ficará a cargo do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (ou profissional de SMS) do contratado;

6.8.4.2. Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o contratado deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento conforme ITCIG.ENG.21_Identificação e Sinalização de Obras. O uso de fita zebra para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais (Ex: isolamento de área com rompimento de tubulação).

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 26 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

6.8.5. Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA

6.8.5.1. A contratada deverá identificar os Aspectos e Impactos de suas atividades e adotar medidas de controle, conforme descrito na NORCIG.SMS.05 – Identificação, Levantamento e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA.

6.8.5. Gestão de Riscos

6.8.6.1. Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) para todas as atividades, fases ou trabalhos, considerando o levantamento de aspectos e impactos e perigos e danos. A elaboração deste documento deve ser realizada pelos responsáveis pela execução da tarefa e pelos profissionais de SMS em atendimento ao NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco - APR e a NR-18;

6.8.6.2. Para as atividades com grau de risco elevado, deverá ser elaborada uma APR específica, sendo que as informações relevantes desta análise devem ser divulgadas para toda a força de trabalho envolvida no DDSMS do dia da execução da atividade;

6.8.6.3. Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

6.8.6.4. Caso sejam encontradas condições reais não previstas na APR, utilizar a ferramenta Análise de Segurança da Tarefa (AST). Em função da abrangência dos riscos identificados, analisar a necessidade de revisão da APR;

6.8.6.5. A AST deve estar anexada à APR da atividade, devendo ser executada nos seguintes casos:

- a) Para as tarefas ou atividades consideradas críticas, cujos riscos não foram identificados e, portanto, não avaliados previamente na APR;
- b) Para tarefas não rotineiras, modificadas, ou executadas excepcionalmente de maneira não convencional;
- c) Quando os procedimentos estabelecidos não podem ser aplicados.

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 27 de 50
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS

6.8.7. Permissão de Trabalho - PT

6.8.7.1. Para a realização das atividades descritas no PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho (PT), a CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após a emissão da Permissão de Trabalho, conforme diretrizes do procedimento citado no início desse parágrafo.

6.8.8. Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

6.8.8.1. A CONTRATADA deverá elaborar plano para manutenção preventiva, incluindo inspeção mensal de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis utilizadas durante a execução da obra, garantindo sistemática de controle, em cumprimento ao estabelecido na NR-12 e NR-18;

6.8.8.2. A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria “C”), sendo identificado por crachá, conforme os requisitos da NR-11;

6.8.8.3. As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais;

6.8.8.4. As máquinas e os equipamentos que operam com combustíveis, devem ser mantidas em bacias de contenção, evitando assim qualquer contaminação ao solo, em caso de vazamento.

6.9. Montagem de Andaimes e Trabalho em Altura

6.9.1. Elaborar procedimento específico, com base no PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura, NR-18 e NR-35, quando as atividades exigirem a execução de serviços em altura, externa ou internamente a equipamentos. Este procedimento deve conter no mínimo: tipos de andaimes, tipos de piso, dispositivo para evitar a queda de pessoas, dispositivo para evitar a queda de equipamentos e materiais que estão no piso do andaime (rodapés), anteparos caso necessário, formas de liberação do andaime montado;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 28 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

6.9.2 Para qualquer atividade a ser executada em altura superior a 2 (dois) metros do solo, na qual haja risco de queda do trabalhador, deve ser fornecido cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo e sistema de cabos individuais, independentes da estrutura, dotados de trava-quedas e quando aplicável, prover “Linha de Vida”;

6.9.3. Não será permitido o uso de cordas de sisal para qualquer tipo de serviço em altura;

6.9.4. Não será permitida a utilização de andaimes de madeira;

Nota: Os andaimes de encaixe só podem ser utilizados com altura limite de $2 \times \frac{1}{2}$ a sua base (2,5h b), e sua utilização está condicionada à aprovação da área de SMS da CIGÀS.

6.9.5. É proibido o uso de andaimes apoiados sobre cavaletes;

6.9.6. Para qualquer tipo de serviço em altura, atender os requisitos da NR-35;

6.9.7. Os andaimes devem estar de acordo com a NR-18 e NBR 6494, possuir memorial de cálculo e a respectiva ART do profissional habilitado;

6.9.8. Os andaimes de tubo e braçadeira devem possuir memorial de cálculo;

6.9.9. Durante a montagem de andaimes, deve ser permitido o acesso apenas aos montadores;

6.9.10. Implementar uma sistemática para inspeção e liberação de andaimes;

6.9.11. Após conclusão da montagem, o profissional responsável pela montagem de andaime deve proceder à inspeção do andaime e, caso o mesmo estejam atendendo aos requisitos especificados, deve afixar o Cartão de Liberação do andaime. Somente podem ser liberados para utilização os andaimes que possuírem o respectivo Cartão;

6.9.12. Prever a instalação e uso de linhas de vida feitas de cabos de aço para carga e descarga de caminhões. Os profissionais envolvidos na atividade devem utilizar trava quedas retrátil fixado também na linha de vida.

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 29 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

6.10. Serviços envolvendo Eletricidade

- 6.10.1. Apresentar a relação do pessoal autorizado para trabalhos em instalações elétricas, seguindo as instruções das NR-10 e NR-18;
- 6.10.2. Em áreas com atmosferas potencialmente explosivas (classificadas), os equipamentos elétricos devem seguir a NR-10, a NBR IEC 60079-14 e os procedimentos e Instruções de Trabalho da CIGÁS;
- 6.10.3. Tratando-se de movimentação de cargas nas proximidades de rede aérea energizada, devem ser observadas, a distância entre a lança e o equipamento, distâncias mínimas de acordo com a tabela apresentada a seguir:

TENSÃO (kV)	DISTÂNCIA
Até 6,6	2,50
6,6 - 11	2,70
11 - 50	3,00
50 - 66	3,20
66 - 100	4,80
100 - 138	5,20

Nota: Situações específicas devem ser submetidas à avaliação da CIGÁS.

- 6.10.4. Cabos de alimentação elétricos não devem ficar dispostos no piso ou em contato direto com estrutura condutora, tais como: andaime, corrimão, plataformas, postes de material metálico e amarração com arames.

6.11. Movimentação de carga.

- 6.11.1. A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica de movimentação de carga em conformidade com os documentos de projeto, com as recomendações do fabricante dos equipamentos e com os requisitos aplicáveis da NR-11 e NR-18.

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 30 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

6.12. Serviços de Escavação

6.12.1. Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros;

6.12.3. As atividades de escavação realizadas em áreas próximas a RDGN, devem seguir o descrito na ITCIG.OEM.12;

6.12.4. O acesso de trabalhadores a vala aberta deve ser precedido por emissão de laudo/parecer técnico que garanta sua estabilidade, este deve ser emitido por Engenheiro Civil e atestado por ART específica;

6.12.5. A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas;

Nota: As estruturas mencionadas, devem ser metálicas e/ou compostas de pranchões de madeira, com espessura mínima de 4 cm.

6.12.6. O material proveniente da escavação deverá ser depositado a uma distância superior à metade da profundidade da vala ou deverá ser encaminhado para o bota-fora.

6.13. Serviços de Solda

6.13.1. A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica para Serviço de Solda em conformidade com os documentos de projeto, e com as recomendações do fabricante dos equipamentos e requisitos aplicáveis da NR-18.

6.14. Trabalhos em Espaço Confinado

6.14.1. A CONTRATADA deve executar os trabalhos em Espaços Confinados, mediante a obtenção da Permissão de Trabalho (PT), conforme os requisitos descritos no procedimento PROCIG.SMS.14 e Norma Regulamentadora NR-33.

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 31 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

6.15. Canteiro de obras/serviços, instalações provisórias e frentes de trabalho.

6.15.1. No canteiro de obras/serviços as instalações sanitárias e elétricas, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado etc. devem atender aos requisitos e padrões da NR-18 e NR-24. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo da CONTRATADA;

6.15.2. Caso as refeições não sejam realizadas em refeitórios nos canteiros ou restaurantes, a CONTRATADA deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries;

6.15.3. Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, lavatório, papel toalha e manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR – 18 e NR – 24;

6.15.4. A higienização e conservação dos banheiros deverão ser realizadas diariamente e ficará a cargo da CONTRATADA e os resíduos gerados deverão ter *destinação final* para empresa licenciada ambientalmente, conforme item 6.11 desta norma;

6.15.5. Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando no mínimo 2 litros de água por colaborador dia;

6.15.6. Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, a CONTRATADA deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados;

6.15.7 É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras/serviços ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente, obtendo e disponibilizando seus respectivos certificados de destinação;

6.15.8 As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR-18 e NR-10;

6.15.10 O contratado deve apresentar à fiscalização CIGÁS os procedimentos que serão adotados quanto à identificação e controle dos riscos envolvidos nas instalações elétricas, identificando padrões de equipamentos e instalações que pretenda utilizar;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 32 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

Nota: A CONTRATADA deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras/serviços;

6.16. Transporte de Pessoas e Materiais

6.16.1. Os motoristas e os veículos destinados ao transporte de pessoas e de materiais devem atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações suplementares;

6.16.2. Prever no seu programa de capacitação e treinamento temas alusivos à Segurança no Trânsito para condutores de veículos.

6.17. Produtos Químicos

6.17.1. Informar antes do início das atividades, todos os produtos químicos a serem utilizados na obra, conforme FR.NORCIG.SMS.05 (Credenciamento de Prestador de Serviço). *Manter inventário de produtos químicos e suas Fichas de Informação de Produtos Químicos – FISPQ.*

6.17.2. Elaborar procedimento ou instrução de trabalho para manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos. Este documento deve atender a legislação vigente relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, como DECRETO Nº 2.657, de 3/07/1998, NR-16 e normas técnicas ABNT.

6.18. Aquisição de Produtos de Origem Mineral e Florestal.

6.18.1. Verificar as condições de operação da empresa fornecedora, bem como solicitar e disponibilizar para a fiscalização cópia da licença ambiental emitida pelo órgão competente, verificando a sua validade.

6.19. Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes

6.19.1 Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento para Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes com base na NORCIG.SMS.09, e na legislação vigente;

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 33 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

Nota: Quando aplicável, o plano deverá incluir também, o Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRC).

6.19.2. Implementar um programa de coleta seletiva com recipientes para acondicionamento identificados e os resíduos protegidos da chuva. Manter atualizado um inventário dos resíduos, conforme legislação vigente;

6.19.3. Para armazenamento temporário de resíduos seguir as normas ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174;

6.19.4. Encaminhar para CIGÁS, cópias de todos os documentos legais referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes;

6.19.5. Priorizar a reutilização da água das lavagens de betoneiras, caminhões-betoneira e de equipamentos que utilizem concreto, atendendo aos parâmetros de qualidade exigidos para cada tipo de reuso de acordo com a norma ABNT NBR 13969.

6.19.6 Disponibilizar Kits de mitigação para utilização imediata, nas frentes de serviço, evitando assim possíveis impactos causados por derramamentos de produtos.

6.20. Emissões atmosféricas.

6.20.1. Monitorar mensalmente a emissão de fumaça dos veículos e equipamentos (próprios e contratados) de ciclo diesel, através de metodologia determinada pelo órgão ambiental competente ou legislação vigente.

6.21. Gestão de Mudanças

6.21.1 Sempre que houver necessidade de modificações nos procedimentos, instalações, processos, equipamentos e/ou sistemas, seguir as recomendações descritas no Programa de Gerenciamento de riscos da CIGÁS;

6.21.2 O gerenciamento de Mudanças de Pessoas, modificações nas Instalações e Tecnologias da contratada deve assegurar que os perigos e aspectos potenciais associados a uma mudança sejam identificados e controlados.

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 34 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

6.22. Paralisação dos serviços em consequência de risco grave e eminente.

6.22.1. A fiscalização e/ou SMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Companhia e/ou legislação pertinente e/ ou risco grave e eminente;

6.22.2. Qualquer colaborador pode paralisar o serviço no qual se evidencie risco grave e iminente a segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;

6.22.3. As situações citadas acima, não eximirão a CONTRATADA das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas;

6.22.4. As atividades somente poderão ser retomadas após a eliminação da pendência com a concordância de ambas as partes.

6.23. Plano de Resposta a Emergência.

6.23.1. Em instalações da CIGÁS, a contratada deverá seguir as recomendações do Plano de Atendimento a Emergência da Companhia, conforme NORCIG.SMS.08;

6.23.2. Deve ser imediatamente comunicada à CIGÁS, qualquer ocorrência de emergência.

6.23.3. Em todos os veículos, deve estar disponível em local visível, a relação de telefones dos hospitais credenciados, órgãos de apoio, canteiro de obras, equipes de SMS da CONTRATADA e da CIGÁS;

6.23.4. Os equipamentos de resposta a emergências para vazamento e contenção de hidrocarbonetos devem estar disponíveis para utilização imediata e, assim, conter possíveis acidentes que possam alcançar áreas sensíveis, tais como rios, terrenos alagadiços, poças d'água, lençol freático ou cursos d'água;

6.24.5. Esses equipamentos devem ser dimensionados com base nos cenários acidentais, conforme descrito na NORCIG.SMS.08 devendo conter os seguintes itens:

a) Materiais absorventes, incluindo outros materiais, em quantidades apropriadas ao volume

 cigás <small>Companhia de Gás do Amazonas</small>	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 35 de 50
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS

de óleo armazenado no empreendimento;

- b) Materiais para limpeza (pás, vassouras e/ou outros equipamentos);
- c) Bandeja para coleta de possíveis vazamentos quando do abastecimento de máquinas e veículos;
- d) Kits de resposta a derramamento/ vazamento/ contenção devem ser compactos e previamente embalados;
- e) Recipientes adequados (tambores, big bags filmados etc.) para armazenamento temporário, guarda e transporte de materiais e de solo contaminados.

6.25. Proteção e Combate a Incêndio

6.25.1. A CONTRATADA em atendimento a NR 23, deve possuir extintores fixos em seu(s) canteiro(s) de obras/serviços e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela legislação vigente;

6.25.2. A CONTRATADA deve manter registro de todos os extintores, que devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção, recarga e Teste Hidrostático, em locais devidamente pintados, identificados e sinalizados;

6.25.3. A CONTRATADA deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

6.26. Comunicação de Acidentes/Incidentes.

6.26.1. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente após a sua ocorrência, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, Ocorrências de Trânsito, Ocorrências com Dano ao Patrimônio e Ocorrência Ambiental, conforme NORCIG.SMS.10, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, encaminhar para o GQSMS da CIGÁS/FISCALIZAÇÃO, comunicação de maneira detalhada, conforme anexo I - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE E/OU INCIDENTE, desta norma.

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 36 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	

6.26.2. Em caso de ocorrência com vítima, parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, seguir fluxo de comunicação do NORCIG.SMS.10, tomar as providências necessárias, emitir CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia a GQSMS/CIGÁS.

6.26.3. No caso de ocorrência de acidente fatal, A CONTRATADA deve:

- a) Parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente fluxo de comunicação do NORCIG.SMS.10, e aos órgãos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;
- b) Instituir formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS, CIPA e Fiscal do Contrato, CIPA e GQSMS da CIGÁS;
- c) Participar do preenchimento do relatório de investigação e garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições.

6.27. Investigação de Acidentes/ Incidentes

6.27.1. Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o contratado deve comunicar imediatamente à fiscalização de obras e a área de GQSMS da CIGÁS, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito após a sua ocorrência e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, encaminhar para os mesmos, relatório de comunicação de maneira detalhada indicando as providências conforme NORCIG.SMS.10_Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios;

6.27.2. Em caso de ocorrência com vítima parar imediatamente a frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área, informar à fiscalização do contrato, tomar as providências necessárias, emitir Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT dentro do prazo legal e encaminhar cópia ao gestor do contrato;

No caso de ocorrência de acidente fatal, a contratada deve:

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 37 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

- a) Parar imediatamente à frente de trabalho, providenciar o imediato isolamento da área e comunicar o acidente de forma imediata à fiscalização e aos organismos competentes nos níveis Municipal, Estadual e Federal, conforme legislação vigente;
- b) Providenciar para que, com a máxima urgência, os familiares sejam notificados do ocorrido, fornecendo o devido apoio social;
- c) Instituir formalmente, uma comissão de investigação, em até 24 horas após o acidente e iniciar a investigação, com a participação obrigatória da área envolvida, do SMS e CIPA do contratado e da CIGÁS;
- d) Preencher o relatório de investigação conforme NORCIG.SMS.10 - Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios;
- e) Garantir à comissão, autoridade e autonomia suficientes para conduzir as investigações sem quaisquer restrições;

6.27.3. Concluídos os trabalhos da comissão, caberá ainda ao contratado, a divulgação dos resultados do relatório e encaminhar cópia do relatório final área de GQSMS da CIGÁS;

6.27.4. A investigação da ocorrência deve ser realizada nos prazos e pelo comitê de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE PRAZOS PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTES, INCIDENTES, OCORRÊNCIAS AMBIENTAIS E DANO AO PATRIMÔNIO

Tipo de Ocorrência	Prazos Máximos para início da Investigação da Ocorrência	Comissão de Investigação e Análise
Classe 02	72 horas	Coordenação: GQSMS/CIGÁS Participantes: Gestor área, Áreas envolvidas, CIPA, Testemunha e Acidentado (se possível).

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA		N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 38 de 50	
	EMPREENDIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS	
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

Classe 03 e 04	48 horas	Coordenação: GQSMS/CIGÁS Participantes: Gestor área, Áreas envolvidas, CIPA, Testemunha e Acidentado (se possível).
Fatal	24 horas	Coordenação: GQSMS/CIGÁS Participantes: Representantes da CONTRATADAS indicados no item 6.26.3 b), Fiscal do Contrato e CIPA da CIGÁS.
Acidente com Perda Material e Ocorrência Ambiental.	96 horas	Coordenação: GQSMS/CIGÁS Participantes: Gestor área, Áreas envolvidas, CIPA e Testemunha.

Fonte (Gestão SMS)

6.28. Saúde e Higiene

6.28.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uma listagem das clínicas conveniadas para atendimento emergencial aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

6.28.2. A CONTRATADA deve possuir em cada frente de trabalho o kit de primeiros socorros e pessoal treinado para atendimento em emergências;

6.28.3. Os kits de primeiros socorros devem conter:

Descrição do material	Quantidade	Unidade
Maca	1	Un
Tala de imobilização	1	Conjunto
Colar cervical tamanho M	1	Un
Compressa Gaze	5	Pc
Atadura de 10cm	2	Rolo

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 39 de 50
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

Luva cirúrgica	5	Pares
Soro fisiológico 500 ml	1	Un
Tesoura inox sem ponta	1	Un

6.28.4. A CONTRATADA deve disponibilizar veículo leve para a segurança da obra/serviço visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

6.28.5. A CONTRATADA deve atender os requisitos, podendo ser requerido outros ao longo da obra ou serviço:

- a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza;
- b) Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;
- c) no(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.

7. REQUISITOS DE SMS

Atender ao estabelecido nas normas: NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Riscos - APR, NORCIG.SMS. 05 – Levantamento e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA, NORCIG.SMS.06 - Requisitos Legais e Outros Requisitos, NORCIG.SMS. 10 – Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios, NORCIG.SMS.11 – Gestão de Terceiros - Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, NORCIG.SMS.12 – Planejamento de Mudanças, PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura e PROCIG.SMS.14 – Permissão de Trabalho, Programa de Gerenciamento de Riscos da CIGÁS.

8. REGISTROS

- 8.1. Levantamento de Aspectos e Impactos – LAIA.
- 8.2. Atestado de Saúde Ocupacional.
- 8.3. Controle de Fornecimento de EPI.

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 40 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GQSMS	

- 8.4. FR.NORCIG.11.05 - Lista de Presença de DSMS.
- 8.5. Permissão de Entrada e Trabalho.
- 8.6. FR.NORCIG.SMS.11.05 - Lista de Presença de DSMS.
- 8.7. FR.NORCIG.SMS.14.01 - Permissão para Trabalho – PT.
- 8.8. FR.NORCIG.SMS.11.01 - Lista de Verificação de Itens Contratuais.
- 8.9. FR.NORCIG.SMS.10.05 – Relatório de Comunicação de Acidentes/Incidentes.

9. ANEXOS

- 9.1 Anexos I - Requisitos de SSMA
- 9.2 Anexo II - Documentos para Credenciamento
- 9.3 Anexos III – Exames por função
- 9.4 Anexos IV – Credenciamento Prestador de Serviço
- 9.5 Anexos V – Especificação para Identificação de Maquinas, Veículos e Equipamentos
- 9.6 Anexos VI - Informações Estatísticas
- 9.7 Anexo VII - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos
- 9.8 Anexo VIII - Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS
- 9.9 Anexo IX – Lista de Verificação Itens Contratuais
- 9.10. Anexo X – Lista de Presença de SMS.

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 41 de 50	GERÊNCIA: GQSMS
 cigás Companhia de Gás do Amazonas	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

Anexo I - Requisitos de SSMA

cigás

REQUISITOS DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PRAZO	TIPOS DE CONTRATO														
		ESTUDOS E PROJETOS	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM	MAIO DE OBRA ESPECIALIZADA	MANTENÇÃO / INSPEÇÃO	CONSULTORIAS AUDITÓRIAS	ABANDONAMENTO CLÍNICOS	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	CONTROLE DE PRAGAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS C/ MOVIMENTAÇÃO MECÂNICA DE CARGA	LIMPEZA DE POSSA	LIMPEZA DE RESERVA/ÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	MANUTENÇÃO PREDIAL / JARDINAGEM E PAISAGENS NO	MENSAGEM (NOTE BOX)	TRANSPORTE DE MATERIAIS	TRANSPORTE DE RESÍDUOS
Documentos para credenciamento de contratados - Anexo II	Antes do inicio dos serviços	x	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x	x	x
Licença de Operação, quando aplicável	Antes do inicio dos serviços	x					x		x		x	x			x	x
Cadastro de pessoa física ou jurídica no órgão de limpeza urbana do Município para o transporte de entulho	Antes do inicio dos serviços															x
Alvará da Vigilância Sanitária - ANVISA	Antes do inicio dos serviços					x		x								
Registro dos saneantes/desinfestantes na ANVISA	Antes do inicio dos serviços						x	x		x	x					
Lista com informações dos produtos químicos a serem utilizados, e as FISPOQ - Ficha de Informações de Segurança dos Produtos Químicos	Antes do inicio dos serviços	x		x		x					x	x				
Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando aplicável.	Antes do inicio dos serviços		x	x					x	x				x	x	
Certificado de Capacitação para o Transporte de Produtos Perigosos a Granel os veículos e os equipamentos, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada	Antes do inicio dos serviços													x	x	
Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, quando veículo movido a diesel, quando aplicável	Antes do inicio dos serviços		x		x						x			x	x	
Registro da empresa no CREA	Antes do inicio dos serviços	x	x	x	x	x			x				x			
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Responsável Técnico da empresa	Antes do inicio dos serviços	x	x	x	x				x				x			x
Laudo analítico conforme a NBR 6401 - Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto - Parâmetros Básicos de Projeto da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e RESOLUÇÃO Nº 09, de 16/01/2003 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária	Antes do inicio dos serviços		x													
PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Antes do inicio dos serviços		x		x								x			
PGRSS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos do Serviço de Saúde	Antes do inicio dos serviços					x										
Declaração para Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP)	Antes do inicio dos serviços										x			x		x
Comprovar certificação dos motoristas para Movimentação Operacional de Produtos Perigosos	Fase de credenciamento do colaborador										x			x		x
Evidência de destinação correta	Juntamente com Boletim de Medição	x		x							x			x		x
Inventário de Resíduos para a Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde	Quando solicitado	x												x		x
Solicitação de treinamento de PT	Antes do inicio dos serviços	x	x	x	x		x	x	x		x	x	x	x	x	x
Relação de pessoal para realização da Integração de QSMS da CIGÁS.	Até no máximo 07 dias úteis antes de iniciar as atividades para a CIGÁS.	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x			
Evidência de realização de:													x			
- DSMS Diálogo de Saúde Meio Ambiente e Segurança	Enviar 7 dias úteis antes da integração de QSMS.	x	x	x	x			x								
- Treinamento e conscientização;																
- Ficha de entrega de EPI																
Currículo e Registro no Conselho de Classe dos Profissionais de SMS.	Até 15 dias após recebimento da 1ª OS. Para novas contratações: Até 15 dias da admissão.	x	x	x		x		x								
APR - Análise Preliminar de Riscos	Até 5 dias antes do inicio dos serviços	x	x	x				x	x	x	x	x	x	x	x	x
Lista com informações dos Veículos e Equipamentos a serem utilizados. E Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos - Anexo VIII, quando aplicável	Até 05 dias úteis antes do inicio dos serviços	x	x	x	x					x						
Evidência da comunicação prévia à SRTÉ sobre inicio de serviço (NR-18).	Até 15 dias após o recebimento da primeira OS	x														
PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (NR-18) com ART	Até 05 dias após a obra atingir 20 colaboradores	x														
PPRA - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais	Até 15 dias antes do recebimento da 1ª OS.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Até 10 dias após o recebimento da 1ª OS.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Relatório conclusivo do PCMAT, PPRA e PCMSO	Não entrega do TRPS (Termo de Recebimento Provisório de Serviços).	x	x	x			x	x	x			x	x	x	x	x
Certificado /protocolo de vistoria do Corpo de Bombeiros das instalações e/ou do Centro de obras	Até 30 dias após o recebimento da 1ª OS	x	x	x		x										
Solicitação aprovação das Instalações do canteiro	Após recebimento do Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros	x					x									
Laudo de Periculosidade.	Até 30 dias após o recebimento da 1ª OS	x	x	x	x	x		x					x			
Laudo de Insalubridade.	Até 60 dias após o recebimento da 1ª OS	x	x	x	x	x		x	x		x	x				
Homologação da CIPA (NR-5).	De acordo com os prazos da NR-5, a contar do recebimento da 1ª OS	x	x	x				x					x	x		
Plano de gestão de SMS contendo no mínimo os seguintes itens:																
• Política de Segurança, saúde e meio ambiente;																
• Programa de treinamento e conscientização;																
• Programa de Inspeções de Segurança, incluindo: Maquinas, Equipamentos e Veículos;																
• Programa de reuniões de SSMA;																
Evidência de realização de:																
- DSMS Diálogo de Saúde Meio Ambiente e Segurança	Enviar 7 dias úteis antes da integração de QSMS.	x	x	x	x				x				x			
- Treinamento e conscientização;																
- Ficha de entrega de EPI																
Certificado de Treinamento em Espaço Confinado, dentro do prazo de validade de 1 ano (NR-33).	Até 05 dias antes da realização dos serviços (em espaço confinado).	x	x	x				x	x		x	x				
Certificado de Treinamento para eletricistas conforme item 10.8.8.2 NR-10.	Até 05 dias antes da realização dos serviços	x	x	x	x			x					x			
Certificado /lista de Presença dos treinamentos de Básico de Combate a Incêndio; e, Noções de Primeiros Socorros.	Até 30 dias após o recebimento da 1ª OS	x	x	x	x				x	x		x	x			
Evidências de atendimento aos Condicionantes da Licença Ambiental da CIGÁS	Juntamente com Boletim de Medição	x	x		x										x	x
Evidência da realização de Manutenção da Frota e teste de Emissão de Fumaça Preta (Certificado de Índice de Fumaca) para aprovação da Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde	Juntamente com último Boletim de Medição	x			x								x	x		
Evidências da destinação correta do óleo e demais resíduos gerados no processo de manutenção	Juntamente com Boletim de Medição	x		x												
Certificado de Inspeção Veicular - CIV emitido pelo Organismo de Inspeção Unificada Autorizado - OIU	Juntamente com Boletim de Medição												x	x		

98/109

 Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO:	FOLHA: 42 de 50	GERÊNCIA: GQSMS
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

Anexo II - Documentos para Credenciamento

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO																	
BÁSICOS PARA TODAS AS FUNÇÃO		BÁSICOS PARA SERVIÇOS ATÉ 8 DIAS							COMPLEMENTARES POR ATIVIDADE								
Solicitação de credenciamento preenchida, cópia RG, CPF e antecedentes criminais.	Solicitação de credenciamento preenchida, cópia RG, CPF e antecedentes criminais								Espaço confinado	Certificado do curso da NR-33 - Validade: 1 ano.							
ASO De acordo com a função e risco. ver anexo III - tabela de exames por função	ASO apto para a função								Altura	Certificado do curso da NR-35 - Validade: 2 anos.							
Aprovação do TBS/PT	Participação em TBS								Operação, manutenção e inspeção na RDGN.	Certificado de curso intermediário de 16h conforme NR 20, reciclagem de 4h - validade: 2 anos							
Contrato (CTPS) cópia pag. foto e contrato	Comprovação de vínculo empregatício																
Função		Documentos Complementares Específicos por Função															
	Certificado regular ou reconhecido pelo sistema oficial de ensino	Certificado do Curso NR 10	Cópia Cartilha Nacional de Habilitação - compatível com o veículo	Certificado de Direção Defensiva	Certificado curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos - MOPP , anotado na CNH	Certificado de Curso de Guincho	Certificado Condutor de Veículo de Emergência curso anotado na Carteira Nacional de Habilitação	Certificado de Condutor de Transporte Coletivo	Treinamento no equipamento que será utilizado, realizado pela empresa	Certificado de Curso de Brigadista	Certificado de Curso de Vigilante ou Reciclagem	Curso de Operador de Empilhadeira/ Operador Plataforma Aérea	Curso de Operador de Empilhadeira/ Operador Plataforma Elevatória				
	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade	Validade				
	NA	2 anos e por empresa	Dada pelo órgão	2 anos e por empresa	5 anos	2 anos	5 anos	5 anos	Por empresa	1 ano	2 anos	NA	NA				
Eletroista	X	X															
Ajudante de eletroista		X															
Operador de PTA - Plataforma de Trabalho Aéreo									X				X				
Condutor/ operador de equipamentos de guindar			X	X		X			X								
Condutor veículo leves, pesados e motocicletas			X	X													
Condutor de veículos com carga perigosa			X	X	X												
Operador de escavadeira e retroescavadeira e trator			X	X					X								
Operador de Empilhadeira/ Plataforma Elevatória			X										X				
Operador de perfuratriz, roçadeira, motosserra e serra cilíndrica									X								

Algumas funções não relacionadas podem requerer outros documentos, nestes casos serão seguidas as normas e leis vigentes.

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 43 de 50
	EMPREENDIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

Anexo III – Exames por função

 PLANILHA DE EXAMES POR FUNÇÃO		
	Funções	Exames
Grupo 1	Ajudantes de Obra Caldeireiro, Encanador, Curvador Encarregado Industrial, Duto e Civil Engenheiro de Produção, Campo, Segurança, Meio Ambiente Gasista Inspetor de Solda, ultrassom, Dutos, Equipamentos, LP Marteleteiro, Operador de Serra Clip Op. Máq. de Furo Direcional, Navegador Soldador de PEAD Soldador, lixador, Acoplador, Revestidor Técnico, observador e auxiliar de Segurança Topografo e Aux.	Audiometria Tonal e Vocal Consulta Clínico Ocupacional Consulta com Oftalmologista Espirometria Hemograma e Glicemia Raio X Tórax em PA * Caso exista trabalho em altura, Incluir EEG e ECG informando aptidão para Trabalho em Altura em algum campo de ASO
Grupo 2	Motoristas Veículos Pesados e Coletivos Motoristas Veículos Leves e Moto Boy Operadores de Escavadeiras, Guindalito, Plataforma Elevatória e Rolo Compactador Operadores de Escavadeiras, Retroescavadeiras e Tratores Vigilante, Vigilante Motorista e Vigia	Audiometria Tonal e Vocal Consulta Clínico Ocupacional Consulta com Oftalmologista ECG, EEG Hemograma, Glicemia, TGO, TGP, GGT
Grupo 3	Aux. / Ajudante de Manutenção Predial, Carpinteiro, Marceneiro, pedreiro e pintor Carpinteiro, Marceneiro, Pedreiro e Pintor Encarregado de Pintura, Manutenção Predial, Montador de Andaiques Operador de Betoneira	Audiometria Tonal, Vocal e Espirometria Consulta Clínico Ocupacional Hemograma, Glicemia, TGO, TGP, GGT Raio X Tórax em PA Reticulocitos * Caso exista trabalho em altura, Incluir EEG e ECG informando aptidão para Trabalho em Altura em algum campo de ASO
Grupo 4	Ajudante de Eletricista Eletricista Eletrotécnico Instrumentista	Consulta Clínico Ocupacional Hemograma, Glicemia, EEG e ECG Audiometria Tonal, vocal * Caso exista trabalho em altura, Incluir EEG e ECG informando aptidão para Trabalho em Altura em algum campo de ASO
Grupo 5	Analista (TI) Apontador Consultor, Assistente Social Coordenador, Eng., Encarregado, Técnico e Aux. de CQ, documentação, planejamento Copeira, Recepção e Mensageiro Projetista de Bancada Supervisor, Encarregado, Técnico ou Aux. Administrativo, de pessoal ou Financeiro	Consulta Clínico Ocupacional Hemograma Glicemia
Grupo 6	Almoxarife e Aux. de Almoxarifado Aux. de Serviços Gerais Supervisor de Limpeza e Manutenção Supervisor e Encarregado de transporte e de Serviços Gerais	Consulta Clínico Ocupacional Audiometria Tonal e Vocal Raio X Tórax em PA Hemograma, Glicemia * Caso exista trabalho em altura, Incluir EEG e ECG informando aptidão para Trabalho em Altura em algum campo de ASO

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO:	GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	
	EMPREENDIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	
	FOLHA:	44 de 50	
GERÊNCIA: GQSMS			

Anexos IV – Credenciamento Prestador de Serviço

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	Companhia de Gás do Amazonas
	Gerência de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde
CREDECNIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO	

ANEXO IV – Formulário de Cadastro de Empresa Prestadora de Serviço	
Preenchido pela Gerência Contratante	
Gerência Responsável:	
Fiscal do Contrato:	
Empresa Contratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Fone:	Fax:
E-mail:	
Responsável:	
Objeto do Contrato / Descrição do Serviço:	
Vigência do contrato / Tempo de Serviço:	
Número previsto de funcionários:	
Classificação da Prestadora de Serviço:	
Empresa Subcontratada:	
Descrição do serviço:	
Tempo de serviço:	
Número previsto de funcionários:	
Classificação da Prestadora de Serviço subcontratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	IE:
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Fone:	Fax:

E-mail:	
Responsável:	
Planejamento de Atividade	
Atividade:	
Local:	Data e Horário:
Profissionais Responsáveis:	
A Atividade Envolverá?	
Trepanação ou solda em carga	Construção civil
Trabalho em altura	Abertura de vala profundidade superior a 1,25m
Entrada em caixa de válvula	Trabalho em eletricidade (linha viva)
Movimentação de carga	Trabalho em área classificada
Trabalho em via pública	Trabalho noturno
Método não Destrutivo (Furo Direcional)	
Recursos	
Anexar:	
<input checked="" type="checkbox"/> Lista de colaboradores (nome, função e data de admissão); <input checked="" type="checkbox"/> Documentos necessários para Credenciamento, conforme anexos I e II da NORCIG.SMS.11; <input checked="" type="checkbox"/> Lista de Veículos, Máquinas e Equipamentos e etc; <input checked="" type="checkbox"/> Lista e Produtos químicos	

Assinatura e carimbo do Gerente de Contrato - CIGAS

Assinatura e carimbo do Responsável da Prestadora de Serviço

FR.NORCIG.SMS.11.01

CÓPIA N°

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	FOLHA: 45 de 50	
	EMPREENDIMENTO:	GERÊNCIA: GQSMS	
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

Anexos V – Especificação para Identificação de Máquinas, Veículos e Equipamentos

1. Material adesivo, com branco, com as dimensões 0,50m X 0,35m, o tamanho da logomarca fica a critério do Contratado contanto que a descrição "A SERVIÇO DA CIGÁS" seja no formato "ARIAL", fonte "110", que deve ficar centralizada na parte inferior.



ANEXO VI - Informações Estatísticas de Contratados

Ítem	Relatório de Acidentes	Estatísticas de Acidentes											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Número de empregados no mês												
02	Homens/hora de exposição aos riscos funcionários												
03	Número de acidentados sem afastamento												
04	Número de acidentados com afastamento												
05	Número total de acidentados												
06	Dias perdidos												
07	Dias debitados												
08	Tempo computado												
09	Taxa de freqüência sem afastamento												
10	Taxa de freqüência com afastamento												
11	Taxa de freqüência total												
12	Taxa de gravidade												
13	Número de acidentados de trajeto												
14	Número de doenças profissionais e trabalho												
15	Tempo total computado de doenças												
16	Taxa de freqüência de doenças												
17	Taxa de gravidade de doenças												
18	Custo com acidentes (R\$)												
19	Número de acidentados com morte												
20	Nº de acidentes com danos à propriedade/Liberações Amb./Comunidade/Trânsito/Cliente												
21	Número de incidentes												
23	Média de H/H												
24	Número de Veículos												
26	Número de Quilômetros Percorridos												
27	Número de Acidentes com Veículos												
28	Taxa de Frequencia de Acidentes com Veículos												

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA						N.º: NORCIG.SMS.11						REV. 03	
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE												FOLHA: 46 de 50	
													GERÊNCIA: GQSMS	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS													

ítem		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
01	Nº de Veículos Leves e Pesados/Mês													
02	Km Percorrido/Mês													
03	Nº de DDS/Mês													
04	Nº de CAT/Mês													
05	Nº de Inspeções de Máq./Equip. /Veículos/Mês													

Anexo VII - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos

 FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	DATA:																																																																																																																																																																																																																																										
EMPRESA CONTRATADA: N. CONTRATO: FISCAL DO CONTRATO: VEÍCULO / EQUIPAMENTO: ANO: MODELO: PLACA: EMPLACADO ANO: Km ATUAL: MOTORISTA: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>BOM</th> <th>RUIM</th> <th>INEXISTENTE</th> <th>AVALIADOR:</th> <th>ITEM</th> <th>BOM</th> <th>RUIM</th> <th>INEXISTENTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1-MOTOR</td><td></td><td></td><td></td><td>26-GIRO FLEX</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>2-IGNIÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td>27-PNEUS (ESTADO)</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>3-DIREÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td>28-ESTEPE (ESTADO)</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>4-EMBREAGEM</td><td></td><td></td><td></td><td>29-LATARIA</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>5-FREIO DE PÉ</td><td></td><td></td><td></td><td>30-VIDROS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>6-FREIO DE MÃO</td><td></td><td></td><td></td><td>31-PORTAS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>7-CÂMBIO</td><td></td><td></td><td></td><td>32-CARROCERIA</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>8-BANCOS</td><td></td><td></td><td></td><td>33-MUNCK</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>9-CINTO DE SEGURANÇA</td><td></td><td></td><td></td><td>34-PATOLAS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>10-SETAS</td><td></td><td></td><td></td><td>35-LANÇAS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>11-FISCA-ALERTA</td><td></td><td></td><td></td><td>36-DIAGR. DE CARGA</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>12-LANTERNA</td><td></td><td></td><td></td><td>37-CABOS DE AÇO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>13-FAROL ALTO</td><td></td><td></td><td></td><td>38-GANCHOS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>14-FAROL BAIXO</td><td></td><td></td><td></td><td>39-MANGUEIRAS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>15-LUZ DE FREIO</td><td></td><td></td><td></td><td>40-ESTERIAS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>16-SONORIZADOR DE RÉ</td><td></td><td></td><td></td><td>41-MANUT. PREVENT.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>17-LUZ DE RÉ</td><td></td><td></td><td></td><td>42-MANUT. CORRET.</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>18-RETROV. INTERNO</td><td></td><td></td><td></td><td>43-DOCUMENTAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>19-RETROV. EXTERNO</td><td></td><td></td><td></td><td>44-FAIXA REFLETIVA</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>20-PARA BRISA</td><td></td><td></td><td></td><td>45-CINTAS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>21-LIMPADOR P. BRISA</td><td></td><td></td><td></td><td>46-BUZINA</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>22-TRIÂNGULO</td><td></td><td></td><td></td><td>47- ESCADAS DE ACESSO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>23-CHAVE DE RODA</td><td></td><td></td><td></td><td>48- GÁS/DOCUMENTAÇÃO</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>24-MACACO</td><td></td><td></td><td></td><td>49- ESCALA RINGELMAN (OPACIDADE)</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>25-EXTINTOR</td><td></td><td></td><td></td><td>50- OUTROS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>		ITEM	BOM	RUIM	INEXISTENTE	AVALIADOR:	ITEM	BOM	RUIM	INEXISTENTE	1-MOTOR				26-GIRO FLEX					2-IGNIÇÃO				27-PNEUS (ESTADO)					3-DIREÇÃO				28-ESTEPE (ESTADO)					4-EMBREAGEM				29-LATARIA					5-FREIO DE PÉ				30-VIDROS					6-FREIO DE MÃO				31-PORTAS					7-CÂMBIO				32-CARROCERIA					8-BANCOS				33-MUNCK					9-CINTO DE SEGURANÇA				34-PATOLAS					10-SETAS				35-LANÇAS					11-FISCA-ALERTA				36-DIAGR. DE CARGA					12-LANTERNA				37-CABOS DE AÇO					13-FAROL ALTO				38-GANCHOS					14-FAROL BAIXO				39-MANGUEIRAS					15-LUZ DE FREIO				40-ESTERIAS					16-SONORIZADOR DE RÉ				41-MANUT. PREVENT.					17-LUZ DE RÉ				42-MANUT. CORRET.					18-RETROV. INTERNO				43-DOCUMENTAÇÃO					19-RETROV. EXTERNO				44-FAIXA REFLETIVA					20-PARA BRISA				45-CINTAS					21-LIMPADOR P. BRISA				46-BUZINA					22-TRIÂNGULO				47- ESCADAS DE ACESSO					23-CHAVE DE RODA				48- GÁS/DOCUMENTAÇÃO					24-MACACO				49- ESCALA RINGELMAN (OPACIDADE)					25-EXTINTOR				50- OUTROS				
ITEM	BOM	RUIM	INEXISTENTE	AVALIADOR:	ITEM	BOM	RUIM	INEXISTENTE																																																																																																																																																																																																																																			
1-MOTOR				26-GIRO FLEX																																																																																																																																																																																																																																							
2-IGNIÇÃO				27-PNEUS (ESTADO)																																																																																																																																																																																																																																							
3-DIREÇÃO				28-ESTEPE (ESTADO)																																																																																																																																																																																																																																							
4-EMBREAGEM				29-LATARIA																																																																																																																																																																																																																																							
5-FREIO DE PÉ				30-VIDROS																																																																																																																																																																																																																																							
6-FREIO DE MÃO				31-PORTAS																																																																																																																																																																																																																																							
7-CÂMBIO				32-CARROCERIA																																																																																																																																																																																																																																							
8-BANCOS				33-MUNCK																																																																																																																																																																																																																																							
9-CINTO DE SEGURANÇA				34-PATOLAS																																																																																																																																																																																																																																							
10-SETAS				35-LANÇAS																																																																																																																																																																																																																																							
11-FISCA-ALERTA				36-DIAGR. DE CARGA																																																																																																																																																																																																																																							
12-LANTERNA				37-CABOS DE AÇO																																																																																																																																																																																																																																							
13-FAROL ALTO				38-GANCHOS																																																																																																																																																																																																																																							
14-FAROL BAIXO				39-MANGUEIRAS																																																																																																																																																																																																																																							
15-LUZ DE FREIO				40-ESTERIAS																																																																																																																																																																																																																																							
16-SONORIZADOR DE RÉ				41-MANUT. PREVENT.																																																																																																																																																																																																																																							
17-LUZ DE RÉ				42-MANUT. CORRET.																																																																																																																																																																																																																																							
18-RETROV. INTERNO				43-DOCUMENTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																							
19-RETROV. EXTERNO				44-FAIXA REFLETIVA																																																																																																																																																																																																																																							
20-PARA BRISA				45-CINTAS																																																																																																																																																																																																																																							
21-LIMPADOR P. BRISA				46-BUZINA																																																																																																																																																																																																																																							
22-TRIÂNGULO				47- ESCADAS DE ACESSO																																																																																																																																																																																																																																							
23-CHAVE DE RODA				48- GÁS/DOCUMENTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																							
24-MACACO				49- ESCALA RINGELMAN (OPACIDADE)																																																																																																																																																																																																																																							
25-EXTINTOR				50- OUTROS																																																																																																																																																																																																																																							



	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03	
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 47 de 50	
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			GERÊNCIA: GQSMS

ITEM	NORMAL	BAIXO	ALTO	N/A
ÓLEO DE MOTOR				
ÓLEO DA CAIXA DE MARCHA				
ÓLEO DE TRANSMISSÃO				
ÓLEO DO DIFERENCIAL				
ÓLEO HIDRÁULICO				
ÓLEO DE FREIO				
GRAXEIROS				
ÁGUA DO RADIADOR				
ÁGUA DA BATERIA				
FRENAGEM				
CORREIAIS				
TROCA ÓLEO MOTOR	ULTIMA TROCA:	PRÓXIMA TROCA:		
TROCA DE FILTRO DE ÓLEO				
TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL				
TROCA DO FILTRO DE AR				
FUNCIONAMENTO DO MOTOR	(<input type="checkbox"/>) NORMAL (<input type="checkbox"/>) APRESENTA O (S) SEGUINTE(S) PROBLEMA(S)			
CALIBRAGEM DE PNEUS	(<input type="checkbox"/>) SIM	(<input type="checkbox"/>) NÃO		
DESGASTE DOS PNEUS	(<input type="checkbox"/>) UNIFORME	(<input type="checkbox"/>) REGULAR	(<input type="checkbox"/>) RUIM	
BALANÇAMENTO DAS RODAS	(<input type="checkbox"/>) NORMAL	(<input type="checkbox"/>) DEFICIENTE		
ALINHAMENTO DA DIREÇÃO	(<input type="checkbox"/>) NORMAL	(<input type="checkbox"/>) DEFICIENTE		
APROVADO (<input type="checkbox"/>) LIBERADO COM RESTRIÇÕES (<input type="checkbox"/>) REPROVADO (<input type="checkbox"/>)				
OBSERVAÇÕES:				
PRAZO PARA NOVA INSPEÇÃO:				
DECLARAÇÃO				
Declaro para os devidos fins, que o veículo/ equipamento inspecionado atende as condições de segurança para a utilização a que se destina, sem que possa comprometer o bom andamento dos serviços e a vida dos colaboradores envolvidos.				
ASSINATURAS				
CONDUTOR/OPERADOR	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENG° MECÂNICO	TÉCNICO DE SEGURANÇA		

FR.NORCIG.SMS.11.02

CÓPIA NÃO OFICIAL

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 48 de 50
	EMPREENDIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

Anexo VIII - Formulário de Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	Notificação de Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS	
	Nº	
CONTRATO:	Nº:	
EMPRESA:		
LOCAL:	DATA:	HORA:
DESCRIÇÃO:		
PARALISAR SERVIÇO () SIM () NAO		
<input type="checkbox"/> Exigência Contratual <input type="checkbox"/> Exigência Legal <input type="checkbox"/> Risco à Vida <input type="checkbox"/> Risco Ambiental		
FUNCIONARIO/CIGÁS:	RECEBIMENTO/CONTRATADA:	
CONCLUSÃO/CIGÁS:	CONCLUSÃO/CONTRATADA:	
DATA: / /	DATA: / /	

FR.NORCIG.SMS.11.03

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 49 de 50
	EMPREENDIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

Anexo IX - Lista de Verificação Itens Contratuais

		LISTA DE VERIFICAÇÃO	LV N.º 01			
		DIRETRIZES CONTRATUAIS DE SMS	OBRA:			
			PERÍODO:			
OBJETIVO DA VERIFICAÇÃO		Avaliar o cumprimento das Diretrizes de SMS				
EMPRESA:						
LOCAL DE ATUAÇÃO:						
N.º DE EMPREGADOS:						
REPRES. DA CONTRATADA:						
INÍCIO DO CONTRATO:						
TÉRMINO DO CONTRATO:						
COM – Comentário		S – Sim	N – Não			
		NA – Não Aplicável				
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	COM	S	N	NA
01	APR e PT	Foi evidenciado o levantamento dos perigos e riscos presentes nas atividades típicas desenvolvidas?				
		A contratada apresentou o Plano de Ação para tratamento dos perigos e riscos identificados?				
		Os perigos e riscos identificados nas atividades, bem como a forma de controle, foram divulgados amplamente entre os colaboradores envolvidos?				
		Foi evidenciada a elaboração da Permissão para Trabalho para serviços de Manutenção, Montagem, Desmontagem, Construção, Reparos e Inspeções?				
02	CIPA	Foi evidenciada a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes? Item 5.2 da NR-5.				
		Para o dimensionamento da CIPA, foi considerado o Quadro I da NR-5?				
		Em caso de possuir simultaneamente mais de um instrumento contratual, foi considerado o número total de empregados da empresa? Item 5.4 da NR-5.				
		Os membros da CIPA, eleitos e designados, foram empossados no 1º dia útil término do mandato anterior? Item 5.12 da NR-5.				
		Esta definido um plano de atuação? 5.16 da NR-5				
		Toda documentação relacionada à implantação e atuação da CIPA está disponível para a fiscalização? Item 5.26 da NR-5.				
		Esta definido um calendário de reuniões ordinárias mensais? 5.23 da NR-5				
		O calendário de reuniões está sendo cumprido?				
As reuniões mensais da CIPA acontecem sempre durante o expediente normal da empresa? Item 5.24 da NR-5						

FR.NORCIG.SMS.11.04

Anexo X - Lista de Presença de SMS

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	NORMA		N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 03
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 50 de 50	
	EMPREENDIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS	
	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS			

	TÍTULO: LISTA DE PRESENÇA DE SMS	Nº	DATA:
---	--	----	-------

PRESTADOR DE SERVIÇO	LOCAL	HORARIO	CARGA HORARIA
EVENTOS			
DDQSMS <input type="checkbox"/>			
Integração <input type="checkbox"/>			
Treinamento <input type="checkbox"/>			
Briefing <input type="checkbox"/>			
Reunião <input type="checkbox"/>			
FACILITADOR (A):			
N.º	NOME	MAT.	FUNÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
ASSINATURA/MATRÍCULA DO FACILITADOR			

FR.NORCIG.SMS.11.06

CÓPIA

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

GRUPO I	Item	Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	1	Serviço de Calibração de Calibração de Instrumento			
	1.1	Transmissor Indicador de Pressão - PIT	114		
	1.2	Transmissor Indicador de Pressão Diferencial - PDIT	64		
	1.3	Transmissor Indicador de Temperatura - TIT	80		
	1.4	Transdutor de Pressão - PT	32		
	1.5	Manômetro - PI	200		
	1.6	Termoresistência - TE	32		
	1.7	Válvula de Alívio de Pressão - PSV	40		
VALOR TOTAL DO ITEM 1					
GRUPO II	2	Serviço de ajustes de instrumento			
	2.1	Transmissor Indicador de Pressão - PIT	35		
	2.2	Transmissor Indicador de Pressão Diferencial - PDIT	20		
	2.3	Transmissor Indicador de Temperatura - TIT	24		
	2.4	Transdutor de Pressão - PT	10		
	2.5	Manômetro - PI	60		
	2.6	Termoresistência - TE	10		
	2.7	Válvula de Alívio de Pressão - PSV	40		
	VALOR TOTAL DO ITEM 2				
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (VT 1 + VT 2)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa